HMI HOSPITAL ESTADUAL MATERNO-INFANTIL DR. JURANDIR DO NASCIMENTO

SUS

TOMBO 3183 / HMI
VISTO
DATA 17 / 09 / 2019

CONTRATO Nº 3183/2019-HMI CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E RESÍDUO ZERO AMBIENTAL S.A

O **Instituto de Gestão e Humanização – IGH,** CNPJ/MF nº 11.858.570/0002-14, com sede à Av. Perimetral, s/nº, Qd. 37, Lt. 74, Sl. 101, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP.: 74.530-020, representado neste ato pelo **Dr. Paulo Brito Bittencourt,** Superintendente, Administrador e Advogado, portador do documento de identidade sob nº 03.542.155-07, emitido por SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 457.702.205-20, domiciliado em Salvador/BA, doravante denominado **Contratante**, e **Resíduo Zero Ambiental S.A,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.280.768/0002-09, com sede à Rua das Palmeiras, s/nº, Qd. 25, Lt. 04, Parque Primavera, Aparecida de Goânia/GO, CEP.: 74.913-103, representado neste ato por seu sócio, doravante denominado **Contratado,** celebram o presente **Contrato nº 3183/2019-HMI,** mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PREMISSAS

As seguintes disposições são premissas influentes e substanciais do presente instrumento:

§1º O **Contratante,** mediante **contrato de gestão Nº 131/2012,** firmado junto à **Secretaria da Saúde do Estado de Goiás,** se figura gestora da unidade de saúde indicada à cláusula segunda e necessita do presente objeto contratual, com vistas à preservação da qualidade no atendimento prestado aos pacientes;

I) O **contratado** declara ter conhecimento absoluto do instrumento disposto no parágrafo anterior.

§2º A presente contratação se realizou por meio do **processo seletivo** com empresas credenciadas a prestar os serviços, tendo o Contratado oferecido melhor proposta;

§3º O **contratado**, através das tratativas do presente instrumento, declara interesse em assistir o **Contratante** em suas necessidades;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a **prestação do serviço de coleta, transporte e tratamento de resíduos de saúde - RSS** para assistir ao **Hospital Materno Infantil - HMI,** situado à Rua R-7, s/n - St. Oeste, Goiânia - GO, CEP.: 74.125-090, conforme **Anexo I – proposta de preço.**

DEPARTAMENTO JURÍDICO APROVADO

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente contrato vigorará, a partir da data da sua assinatura, **por 12 (doze) meses, entre 24/06/2019 e 24/06/2020,** admitindo-se a prorrogação à critério do **Contratante.**

Parágrafo Único: A prorrogação contratual ocorrerá obrigatoriamente por Termo Aditivo devidamente assinado pelas presentes partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Pela execução do objeto do presente contrato, o **Contratante** pagará R$ 1,55 (um real e cinquenta e cinco centavos) por quilo, compreendendo o valor mensal estimado em R$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento da fatura ocorrerá no dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da execução do presente objeto contratual, devendo a **CONTRATADA** apresentar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, nota fiscal acompanhada do relatório de evidências e nota de faturamento, chancelados pela Diretoria Geral da unidade.

§1º A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de certidões que comprovem regularidade fiscal do **Contratado** em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho, bem como das certidões que comprovem regularidade de contribuições relativas à FGTS e INSS;

§2º O **Contratado** compromete-se, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar a devida retenção de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, "tributação unificada", ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento da fatura;

§3º Nos casos de não apresentação dos documentos listados no parágrafo anterior até o dia 20 (vinte) de cada mês, o pagamento passará automaticamente para 10 (dez) dias após a

DEPARTAMENTO JURÍDICO APROVADO

apresentação dos documentos omissos, não cabendo ao **Contratado** qualquer acréscimo no valor, seja a que título for;

§4º O pagamento será efetuado somente mediante crédito em conta bancária de titularidade do **Contratado**, sendo vedada emissão de boletos;

§5º O **Contratado** declara possuir inteiro conhecimento de que os serviços prestados pelo **Contratante** integram o patrimônio do Estado de Goiás, razão pela qual, o Contratante não será responsável pela quitação de faturas emitidas após eventual rescisão do contrato indicado na cláusula primeira, parágrafo primeiro, do presente instrumento, devendo o **Contratado** promover a cobrança/execução proprietário do referido patrimônio, ou de qualquer outro que venha assumir a gestão da unidade de saúde em questão;

§6º O **Contratado** concorda em manter regularmente os serviços prestados, ainda que haja atraso em pagamento de fatura por prazo não superior a 60 (sessenta) dias;

§7º Para fins de faturamento será observada data do efetivo início da execução do objeto.

§8º Em atenção ao que dispõe o Regulamento de Compras e Contratações do **Contratante** aprovado pelo Estado de Goiás, o **Contratado** compromete-se a emitir a fatura, ou congêneres, constando expressamente o número do contrato de gestão, presente no §1º, Cláusula primeira, bem como respectivo termo aditivo vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Caberá ao **Contratado**, dentre outras obrigações legais e constantes do presente contrato:

a) Cumprir rigorosamente os termos da proposta comercial apresentada, presente na qualidade de **Anexo I**;

b) Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados;

c) Disponibilizar profissionais devidamente treinados e identificados para a execução dos serviços;

DEPARTAMENTO JURÍDICO APROVADO

d) Realizar junto aos órgãos competentes, os registros necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato;

e) Manter todos os empregados que prestam serviços com o esquema de imunização completo, segundo normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e normas da CCIH da unidade;

f) Comunicar ao **Contratante** sobre a eventual existência de problemas que possam interferir no andamento dos serviços contratados;

g) Assumir exclusivamente a responsabilidade pela manutenção da regularidade de documentos perante as esferas Federal, Estadual e Municipal, devendo pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos e encargos, incidentes ou que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação do serviço objeto do presente Contrato, devendo apresentar, de imediato, certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sempre que solicitado pelo **Contratante**, sob pena de suspensão do pagamento decorrente das obrigações contratuais;

h) Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas às atividades desenvolvidas, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados a pacientes e ao **Contratante** pela inobservância dessas obrigações;

i) Responder, exclusivamente, pelas ações e omissões de seus empregados e prepostos, indenizando pacientes e o **Contratado** por eventuais prejuízos que lhe forem ocasionados durante o período de vigência do presente contrato;

j) Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o **Contratante**;

k) Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no **Contratante**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;

l) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **Contratante** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do **Contratante** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas imediatamente após a sua ocorrência;

m) O Contratado se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar a devida retenção de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou

DEPARTAMENTO JURÍDICO APROVADO

dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, "tributação unificada", ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento da fatura.

n) O **Contratado** declara ser única e exclusivamente responsável por quaisquer obrigações de natureza cível, trabalhista, previdenciária e social, que sejam ou venham a ser relacionados, direta ou indiretamente, aos profissionais a serviço do presente contrato, desde que contratados pelo **Contratado**.

o) Prestar a devida garantia para produtos e serviços não-duráveis e duráveis, quando aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá ao **Contratante**, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:

a) Remunerar o **Contratado**, na forma estabelecida nas Cláusulas quarta e quinta;

b) Promover as facilidades necessárias para o livre acesso dos profissionais do **Contratado** às suas instalações, se necessário, desde quando devidamente identificados;

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS

O não cumprimento das cláusulas pactuadas no presente contrato, nas condições gerais contratuais, nas normas de segurança higiene e medicina do trabalho, bem como nas normas de segurança patrimonial, gerará multa de 2% (dois por cento) sobre o motivo que ensejou o descumprimento, conforme disposições a seguir:

§1º As multas são cumulativas, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.

§2º As multas serão cobradas por ocasião do pagamento da primeira fatura que for apresentada após sua aplicação.

§3º As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas nesse contrato, na Cláusula décima terceira, nas normas de Segurança Industrial, Higiene

DEPARTAMENTO JURÍDICO APROVADO

e Medicina do Trabalho e Normas de Segurança Patrimonial, bem como a responsabilidade da **Contratada** por perdas e danos que causar à **Contratante** em consequência de inadimplemento das cláusulas pactuadas.

CLÁUSULA NONA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

Na hipótese de ocorrer paralisação dos serviços do **Contratado**, fica autorizado ao **Contratante** a contratação de outra prestadora de serviços para realização do objeto contratual paralisado, desde que o **Contratado** seja notificado para regularizar a prestação de serviços e não a faça em até 24 (vinte e quatro) horas.

§1º O disposto no caput não se aplica na hipótese de inadimplemento do **Contratante** por mais de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RESSARCIMENTO

O **Contratado** se obriga a reembolsar o **Contratante** em todas as despesas que este adquirir decorrentes de:

a) Reconhecimento judicial de indenização administrativa ou reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de seus empregados e/ou prestadores de serviços com o **Contratante;**

b) Reconhecimento judicial ou administrativo de solidariedade ou subsidiariedade do **Contratante** no cumprimento das obrigações previdenciárias e/ou fiscais do **Contratado;**

c) Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, materiais ou institucionais, causados pelo **Contratado** ou seus prepostos ou prestadores de serviços na execução de suas atividades;

d) Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos ao meio ambiente e emissão de agentes poluidores causados pelo **Contratado** ou seus prepostos ou prestadores de serviço, seja por ação ou omissão;

e) Indenização pela necessidade de contratação de outra empresa para a execução do objeto previsto no presente contrato que tenha deixado de ser executado em face de paralisação das atividades do **Contratado**, ressalvada a hipótese indicada no §1º da cláusula nona.

DEPARTAMENTO JURÍDICO APROVADO

CONTRATO Nº 3183/2019-HMI CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E RESÍDUO ZERO AMBIENTAL S.A

Parágrafo único: Os valores em questão são reconhecidos desde já como devidos, líquidos e certos e passíveis de execução judicial para ressarcimento ao **Contratante;**

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA.

Não é permitido ao **Contratado** subcontratar os serviços ora pactuados, bem como utilizar pessoas que não sejam seus profissionais.

§1º O **Contratado** não poderá transferir ou ceder, no todo ou em parte, os serviços contratados, salvo com autorização prévia por escrito do **Contratante**, regulando-se em cada caso a responsabilidade da cedente pelos serviços já prestados ou a prestar.

§2º o **Contratado** não poderá ceder ou dar como garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza decorrentes ou oriundos do presente contrato, salvo com autorização prévia e por escrito do **Contratante**.

§3º Constará, obrigatoriamente, da autorização prévia, que o **Contratante** opõe ao Cessionário dos créditos as exceções que lhe competirem, mencionando-se, expressamente que os pagamentos ao cessionário estarão condicionados ao preenchimento pela cedente de todas as suas obrigações contratuais.

§4º Caso o **Contratado** infrinja quaisquer das disposições acima, ficará obrigado a indenizar pelos danos materiais e/ou morais causados ao **Contratante**.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RETENÇÃO

O **Contratante** poderá reter, mediante prévia notificação à Contratada para se manifestar em até 5 (cinco) dias úteis:

a) Em 20% (vinte por cento) da fatura mensal, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo **Contratado,** incluindo-se também as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo **CONTRATADA** em favor do **Contratante**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo **CONTRATADA** e ou seus empregados.

DEPARTAMENTO JURÍDICO APROVADO

b) Em 30% (trinta por cento) da fatura final, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo **Contratado**, incluindo-se igualmente as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo **Contratado** em favor do **Contratante**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo **Contratado** e ou seus empregados.

c) A(s) fatura(s) em sua totalidade, na hipótese de não pagamento dos salários dos empregados do **Contratado** que prestem serviços para o **Contratante**, somente liberando os valores retidos na hipótese de adimplemento dos salários ou acordo entre as partes.

d) A(s) fatura(s), na hipótese de Reclamação Trabalhista, em que o **Contratante** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, de empregados ou prestadores de serviço da **Contratada**, até o limite dos valores reclamados na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.

e) A(s) fatura(s), na hipótese de ações judiciais, em que o **Contratante** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, oriunda de fatos praticados por empregados ou prestadores de serviço do **Contratado**, até o limite dos valores requeridos na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.

f) Os impostos da nota, quando necessário e amparado por lei.

§1º Os valores retidos de acordo com as alíneas 'a' e 'b' serão liberados após a assinatura do TRD (Termo de Recebimento Definitivo), descontadas multas e quaisquer outros valores porventura devidos pelo **Contratado** ao **Contratante.**

§2º Os valores retidos não sofrerão nenhum acréscimo, sendo liberados pelos valores históricos da retenção.

§3º Rescindido o contrato nos termos da Cláusula Décima-quinta, alínea 'a', perde a **CONTRATADA** a favor da **Contratante**, as importâncias retidas, além de responder pelas perdas e danos que resultarem da infração ou prestação inadequada do contrato.

DEPARTAMENTO JURÍDICO APROVADO

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente contrato é vedado às partes e seus vinculados:

a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;

c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;

e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº. 12.846/2013 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato;

§1º A Contratada declara ter ciência que o custeio do presente contrato se dá única e exclusivamente através dos repasses realizados pela entidade pública ao passo que, TODOS os serviços a serem prestados à população deverão ser totalmente gratuitos, atendendo a política de universalização do acesso à saúde, conforme disposto na Lei nº. 8.080/1990 e na Portaria nº. 1.601/2011.

§2º Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;

§3º Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de

DEPARTAMENTO JURÍDICO APROVADO

responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.

§4º A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser extinto nas seguintes hipóteses:

a) Se qualquer das partes ceder ou transferir o presente instrumento a terceiros, sem a prévia anuência da outra parte, por escrito;

b) Se qualquer das partes se tornar comprovadamente insolvente, requerer recuperação judicial ou extrajudicial ou autofalência, ou tiver a sua falência requerida ou decretada;

c) Deixar, qualquer das partes, de cumprir, ou mesmo cumprir irregularmente, cláusulas contratuais, prazos e especificações;

d) Também será causa de rescisão motivada o inadimplemento contratual por descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesse contrato, por quaisquer das partes, que não seja sanado no prazo estabelecido em notificação encaminhada nesse sentido pela parte lesada, prazo esse não inferior a 10 (dez) nem superior a 30 (trinta) dias.

e) Perda do direito de Gestão da unidade hospitalar pelo **Contratante**.

f) Na superveniência de caso fortuito, de força maior ou fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das partes, em razão de decisão judicial ou por ordem dos poderes públicos competentes, que inviabilizem a continuidade de execução do presente contrato.

g) Pelas partes, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 dias, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza.

Parágrafo Único: Em qualquer das hipóteses de encerramento do presente contrato será obrigação comum às partes a realização da devida prestação de contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias subsequentes, abrangendo os aspectos físicos e financeiros do relacionamento.

DEPARTAMENTO JURÍDICO APROVADO

CONTRATO Nº 3183/2019-HMI CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E RESÍDUO ZERO AMBIENTAL S.A

Nesse sentido, será assegurado ao **Contratado** o direito ao recebimento da remuneração correspondente aos serviços efetivamente até aí prestados, não obstante o encerramento do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia - GO como o único competente para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, independentemente dos seus atuais ou futuros domicílios.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que se produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia - GO, 24 de junho de 2019.

Instituto de Gestão e Humanização - IGH

Contratante

Resíduo Zero Ambiental S.A

Contratada

Carla Borges
Analista Jurídica
OAB/BA: 50.129
igh Instituto de Gestão e Humanização

Bruno Ribeiro Dias
OAB/MG 133.324

Anexo I – Termo de referência

SUS SES SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE GOVERNO DE GOIÁS

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte e tratamento de resíduos de serviços de saúde, gerados pelo Hospital Estadual Materno Infantil Dr. Jurandir do Nascimento - HMI.

JUSTIFICATIVA:

O acúmulo de lixo hospitalar é de extrema periculosidade, podendo gerar a proliferação de doenças, e com isso, colocar em risco a saúde pública. Além disso, trata-se de um serviço essencial, que este Hospital não pode dispor. Assim, é necessário que o serviço contratado seja de forma contínua.

Somado ao fato que os resíduos contaminantes gerados contem a presença de agentes biológicos e químicos que podem ser nocivos ao meio ambiente e/ou a saúde humana.

O Serviço de Limpeza Urbana da cidade de Goiânia – GO não recolhe mais resíduos de serviços de saúde, conforme dispõe a Lei nº 9.498/14.

A presente contratação atende a RDC 222/2018, no que regulamenta sobre o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde e outras providências.

ESTIMATIVA DE CUSTOS:

O gasto total estimado com a contratação está discriminado abaixo

Item	Especificação	Qtd. Mensal	Valor Mensal	Valor por kg excedente
1.	Custo diário, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos comuns não infectantes.	Até 20.000 kg	R$ 5.000,00	R$ 1,50
2.	Custo diário, transporte, tratamento e incineração e destinação final dos resíduos infectantes do grupo (A), (B) e (E)	Até 6.000 kg	R$ 9.000,00	R$ 1,50

CARACTERIZAÇÃO DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE:

Para efeito de coleta, transporte e destinação/disposição final, os resíduos dos serviços de saúde coletados no HMI deverão obedecer aos critérios abaixo:

HMI SUS SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE GOVERNO DE GOIÁS

GRUPO DE RESÍDUOS	SUBCLASSIFICAÇÃO	TIPO DE TRATAMENTO
A	A1: culturas e estoques de microrganismos resíduos de fabricação de produtos biológicos, exceto os hemoderivados; meios de cultura e instrumentais utilizados para transferência, inoculação ou mistura de culturas; resíduos de laboratórios de manipulação genética. Estes resíduos não podem deixar a unidade geradora sem tratamento prévio	Autoclave e posterior envio para aterro sanitário licenciado ou incineração posterior envio das cinzas para aterro
	A3: Peças anatômicas (membros) do ser humano; produto de fecundação sem sinais vitais, com peso menor que 500 gramas ou estatura menor que 25 centímetros ou idade gestacional menor que 20 semanas, que não tenham valor científico ou legal e não tenha sido requisição pelo paciente ou seus familiares.	Autoclave e posterior envio para aterro sanitário ou incineração posterior envio das cinzas para aterro
	A4: Kits de linhas arteriais, endovenosas e dialisadores; filros de ar e gases aspirados de área contaminada (...); tecido adiposo proveniente de lipoaspiração, lipoescultura ou outro procedimento de cirurgia plástica que gere este tipo de resíduo; recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, que não contenham sangue ou líquidos corpóreos na forma livre; peças anatômicas (órgãos e tecidos) e outros resíduos provenientes de procedimentos cirúrgicos ou de estudos anatomopatológicos ou de confirmação diagnóstica; carcaças, peças anatômicas; Bolsas transfusionais vazias ou com volume residual pós-transfusão.	Poder ser encaminhado, sem tratamento prévio para as empresas licenciadas para o recebimento de resíduos de serviço de saúde
	A5: Órgãos, tecidos, fluidos orgânicos, materiais perfurocortantes ou escarificantes e demais materiais resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação com prions.	Autoclave e posterior envio para aterro sanitário ou incineração posterior envio das cinzas para aterro
B	Resíduos químicos que apresentam risco à saúde ou ao meio ambiente, quando não forem submetidos a processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser submetidos a tratamento ou disposição final específico. Os medicamentos fora do uso ou especificação devem ser incinerados.	Medicamentos fora do uso ou especificação devem ser incinerados
D (Não reciclável)	Resíduos que não apresentam risco químico, biológico e nem radioativo para a saúde dos seres vivos, muito menos ao meio ambiente, como por exemplo, papel de uso sanitário, fraldas, restos alimentares de paciente, entre outros.	Disposição final em aterro sanitário.
E	Os materiais perfurocortantes devem ser descartados separadamente, no local da sua geração, imediatamente após o uso ou necessidade de descarte, em recipientes, rígidos, resistentes à punotura, ruptura e vazamento, com tampa, devidamente identificados, atendendo aos parâmetros referenciados na norma NBR 13853/97 da ABNT, sendo expressamente proibido o esvaziamento desses recipientes para o seu reaproveitamento. As agulhas descartáveis devem ser desprezadas juntamente com as seringas, quando descartáveis, sendo proibido reencapá-las ou proceder a sua retirada manualmente.	Autoclave e posterior envio para aterro sanitário licenciado ou incineração posterior envio das cinzas para aterro.

HMI SUS SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE GOVERNO DE GOIÁS

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

As coletas dos resíduos comuns e não recicláveis serão executadas no Hospital Estadual Materno Infantil Dr. Jurandir do Nascimento 02 (duas) vezes por dia no período diurno, sendo uma no turno matutino e outra no turno vespertino ou de acordo com a ordem determinada por este Hospital. Não podendo sofrer alguma alteração sobre as coletas seja ele por motivo for sem a expressa autorização do gestor do contrato.

As coletas dos resíduos infectantes (A, B e E) serão executadas no Hospital Estadual Materno Infantil Dr. Jurandir do Nascimento 01 (uma) vez por dia no período diurno. Não podendo sofrer alguma alteração sobre as coletas seja ele por motivo for sem a expressa autorização do gestor do contrato.

Os veículos da Contratada deverão conter balança apropriada de carga e aferida pelo INMETRO, para os quais deverão ser emitidos tickets de pesagem em duas vias sobre o material coletado no dia e apresentados juntamente com a Nota Fiscal e Prova de regularidade junto ao INSS, FGTS e Débitos Trabalhistas a ser conferida pelo gestor do contrato.

Fica "expressamente proibida" a utilização de outro tipo de balança para as pesagens dos resíduos.

As despesas oriundas das pesagens ficarão a cargo da empresa licitante vencedora e contratada, ficando o HMI isento de quaisquer pagamentos referente a estes serviços.

A CONTRATANTE deverá dispor de Contêiner e atender ao seguinte:

a) Ser construído de material rígido, lavável e impermeável, de forma a não permitir vazamento de líquido, e com cantos arredondados;
b) Possuir tampa articulada ao próprio corpo do equipamento.
c) Ser provido de dispositivo para drenagem com sistema de fechamento;
d) Ter rodas do tipo giratório, com bandas de rodagem de borracha maciça ou material equivalente;
e) Para resíduos infectantes os containers devem ser de cor branca com identificação e símbolo de "substância infectante", conforme modelo e especificação determinados pela NBR 7500. A tampa do contêiner deve permanecer fechada, sem empilhamento de recipientes sobre esta. Imediatamente após o esvaziamento do contêiner, este deve sofrer limpeza e desinfecção simultânea.
f) Para resíduos comuns não recicláveis (D-NR) os containers devem ser de cor preta ou cinza com identificação apropriada atendendo a NBR 7500. A tampa do contêiner deve permanecer fechada, sem empilhamento de recipientes sobre esta. Imediatamente após o esvaziamento do contêiner, este deve sofrer limpeza e desinfecção simultânea.

HMI SUS GOVERNO DE GOIÁS

As empresas prestadoras de serviços terceirizados deverão apresentar a Licença Ambiental (CETESB) e cadastramento no sistema estadual de vigilância sanitária para tratamento e disponibilização final de RSS;

Disponibilizar para os gerados, quando solicitado, documentos comprobatórios de tratamento e disposição/destinação final de RSS, com assinatura do responsável técnico;

O tratamento e a disposição/destinação final dos RSS devem estar de acordo com a legislação vigente.

Os prestadores de serviços de tratamento de RSS devem manter à disposição da autoridade sanitária os seguintes documento: PPRA, PCMSO, Registro de Acidentes e Incidentes Manuais de Procedimento Operacionais, de Rotinas e de Procedimentos de Emergência"

A qualquer momento, quando solicitado, a empresa deverá permitir que uma equipe da CONTRATANTE faça o acompanhamento e verificação dos serviços prestados, desde a coleta até a destinação final dos RSS;

A empresa deverá atender, quando solicitado, quaisquer outras exigências da CONTRATANTE que visem a garantia de que os serviços prestados estão sendo realizados de acordo com as normas legais vigentes

ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS:

Veículo coletor deve atender ao seguinte:

a) ter superfícies internas lisas, de cantos arredondados e de forma a facilitar a higienização;

b) não permitir vazamento de líquido e ser provido de ventilação adequada;

c) sempre que a forma de carregamento for manual, a altura de carga deve ser inferior a 1,20 m;

d) quando possuir sistema de carga e descarga, este deve operar de forma a não permitir o rompimento dos recipientes;

e) quando forem utilizados contêineres, o veículo deve ser dotado de equipamento hidráulico de basculamento;

f) para veículo com capacidade superior a 1,0t, a descarga deve ser mecânica; para veículo com capacidade inferior a 1t, a descarga pode ser mecânica ou manual"

g) o veículo coletor deve contar com os seguintes equipamentos auxiliares: pá, rodo, saco plástico (ver NBR 9190) de reserva, solução desinfetante;

h) devem constar em local visível o nome da municipalidade, o nome da empresa coletora (endereço e telefone), a especificação dos resíduos transportáveis, com o número ou código estabelecido na NBR 10004, e o número do veículo coletor;

i) ser de cor branca;

a) Licença de Operação para Coleta, Transporte, Tratamento e disposição final dos resíduos de serviço de saúde emitida pelo Orgão Ambiental Estadual da Sede da empresa;
b) Prova de inscrição, registro e quitação das anuidades da pessoa jurídica, junto ao CREA do Estado da Sede da empresa, válida na data da apresentação da propcsta, com no mínimo 01 (um) engenheiro sanitarista/ambiental e/ou engenheiro químico e/ou engenheiro civil com especialização na área;
c) Comprovação de aptidão da empresa, através da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica pertinente ao objeto solicitado e compatível em características, com desempenho satisfatório para execução de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de saúde;
d) A capacitação técnico-profissional deverá ser demonstrada através de documentos que comprovem que a empresa conta com 01 (um) engenheiro sanitarista/ambiental e/ou engenheiro químico e/ou engenheiro civil. Os responsáveis técnicos acima deverão fazer parte do quadro técnico da empresa, em se tratando de sócio ou diretor, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de relação de emprego ou contrato de prestação de serviços à comprovação deverá ser feita através da Carteira Profissional de Trabalho, da ficha de Registro de Empregados ou Contrato de prestação de serviços, conforme o caso;
e) Alvará de Funcionamento, tendo como Atividade a Coleta de Resíduos Perigosos ou não Perigosos de Saúde, emitido pelo Município;
f) Declaração de que a empresa possui condições logísticas, veículos e número de funcionários suficientes para realizar a coleta de resíduos infectantes para unidade de pequeno porte, observadas a Legislação vigente no país para o Serviço de Transporte de Resíduos Sólidos/Líquidos Hospitalares, quanto as características do veículo e número de funcionários;
g) Relação detalhada dos equipamentos/veículos a serem utilizados nos serviços de coleta e transporte, relacionando marca, modelo, fabricante, capacidade e ano de fabricação, nº placa e chassis;
h) A empresa em processo de contratação deverá enviar declaração informando que seus funcionários possuem ou farão, no mínimo, treinamento e qualificação no seguinte tema: Normas de Biossegurança (Higienização e Técnica de Higienização das Mãos);
i) Licença Ambiental do Aterro Sanitário onde a empresa descarta as cinzas resultantes das incinerações.

EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

Recolhimento diário dos Resíduos de Serviços de Saúde – RSS, em recipientes adequados, fornecidos pelo CONTRATANTE, devidamente licenciado pelo INMETRO e de acordo com a legislação vigente, para o acondicionamento, transporte dos resíduos e disposição/destinação final.

Os resíduos serão retirados diariamente, de acordo com as especificações deste Termo de Referência em horário de 08:00h às 17:00h.

Quanto ao gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, a contratada deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS elaborado pelo HMI, além de obedecer às diretrizes constantes da Lei nº 12.305 de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, tais como:

a. Os resíduos de serviços de saúde devem ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou, na sua ausência, às normas e critérios internacionalmente aceitos;
b. Os veículos utilizados para coleta e transporte externo dos resíduos de serviços de saúde devem atender às exigências legais e às normas da ABNT;
c. O tratamento e a destinação final deverão ser de acordo com as normas supracitadas e o grupo a que o resíduo pertença.
d. A cada coleta, a Contratada deverá elaborar relatório contendo a data, o peso dos resíduos em quilogramas e o responsável pela coleta. Este relatório deverá contar a assinatura do gestor do contrato.
e. O pagamento será realizado de acordo com o peso, em quilogramas, do resíduo efetivamente recolhido.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

Atender a todas as exigências constantes deste Termo de Referência.

Indicar formalmente um preposto para representá-la na execução do contrato.

Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao HMI ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do Contrato.

Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo, sem prévia autorização do HMI.

Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao HMI ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

Acatar orientações do HMI, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

Apresentar ao HMI, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao HMI.

Atender as solicitações do HMI quanto à substituição dos empregados alocados no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência

Orientar seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas do Hospital.

Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Licitante vencedora relatar ao HMI toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

Relatar ao HMI toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

Apresentar a seguinte documentação:

a) Alvará Sanitário emitido por órgão competente com validade vigente;
b) Comprovante de Treinamento e Capacitação dos funcionários envolvidos na coleta, transporte e disposição final dos resíduos (subitem 2.6 da RDC nº 222/2018 – ANVISA);
c) Licença ambiental para a disposição final dos resíduos coletados (Resolução nº 358/2005 – CONAMA e subitem 2.6 da RDC nº 222/2018 – ANVISA);

HMI SUS GOVERNO DE GOIÁS

b) Licença de Operação (LO) do aterro sanitário, para onde serão destinados os resíduos, emitida pelo órgão responsável do Estado do domicílio do Aterro (Resolução nº 368/2006 – CONAMA).

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução do serviço

Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitado pelo representante ou preposto da CONTRATADA.

Exercer a fiscalização dos serviços prestados por servidores designado.

Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

Efetuar o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados.

DO CONTRATO:

O Contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante Termos Aditivos.

O contrato passa a vigorar a contar de sua assinatura.

ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O HMI designará um gestor titular para exercer a fiscalização do contrato resultante deste Termo de Referência que registrará todas as ocorrências, deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

A existência e a atuação da fiscalização pelo HMI em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou de Fatura pela contratada, que deverá conter o detalhamento dos serviços

HMI

GOVERNO DE GOIÁS

executados, e será creditado em nome da contratada por meio de ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor do contrato nos documentos hábeis de cobrança.

DAS PENALIDADES:

A empresa ficará passível das penalidades previstas nas legislações correlatas, garantida a prévia defesa, caso se recuse a executar os serviços que lhe forem solicitados, ou venha a fazê-lo fora das especificações e condições acordadas impeçam o embarque de alguma forma, a fiscalização que o HMI se reserva ao direito de exercer ou, ainda, transfira a outrem, no todo ou em parte, os serviços contratados, bem como o caucione ou utilize-o para qualquer operação financeira.

O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

HABILITAÇÃO:

A licitante deverá apresentar a seguinte documentação para fins de qualificação técnica.

a Apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à coleta, transporte e tratamento dos resíduos, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto;

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ressalta-se que os serviços deverão ser prestados pela Contratada tão logo sejam solicitados pela Contratante.

Os funcionários designados pela CONTRATADA, contarão com o apoio dos servidores e funcionários do HMI, no que couber.

Goiânia, 28 de dezembro de 2018

Claudio Fleuri Cavalcante
Gerente Operacional do HMI

CONTRATO Nº 3183/2019-HMI CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E RESÍDUO ZERO AMBIENTAL S.A

Anexo II – Proposta de Preço

RESÍDUO ZERO

CARTA PROPOSTA COMERCIAL

Goiânia, 13 de Maio de 2019.

À
HOSPITAL MATERNO INFANTIL – IGH
Gerência de Resíduos
A/C: Arminda
End. Rua R7 esq. Com Av. Perimetral, Setor Oeste – Goiânia-GO
Fone: (62) 98164-9935
Email: [illegible]

REF.: PROPOSTA COMERCIAL

Prezado Senhor,

A **RESÍDUO ZERO AMBIENTAL S/A**, pessoa jurídica de direito privado com filial no município de Aparecida de Goiânia/GO, na Rua das Palmeiras, Quadra 25 Lote 04 – Parque Primavera, inscrita no CNPJ sob nº 10.280.768/0002-09, por seu representante ao final nomeado e assinado, vem apresentar sua proposta para prestação do serviço de COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE.

1.0 OBJETO

Apresentar proposta comercial para os serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos de Serviço de Saúde, através das mais modernas tecnologias de autoclavagem.

2.0 SISTEMA DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL.

COLETA E TRANSPORTE: Especialista na coleta de resíduos dos serviços de saúde, a RESÍDUO ZERO conta com tecnologia especial para garantir a máxima segurança em todas as fases de manipulação destes materiais. Caminhões e veículos leves exclusivos, especialmente projetados e permanentemente renovados para desempenhar esta atividade, dão sustentação a um trabalho sólido e eficaz, possibilitando atender a diversos clientes com qualidade e precisão.

TRATAMENTO DOS RESÍDUOS DE SAÚDE: Obedecendo aos mais rígidos critérios de segurança e às exigências dos órgãos ambientais, a RESÍDUO ZERO trata seus resíduos através da autoclave. A esterilização a vapor em autoclave é um processo de tratamento largamente aplicado mundialmente, não só no tratamento de resíduos, como também de instrumentos cirúrgicos. Consiste, basicamente, em manter os resíduos a serem tratados em um vaso de pressão especial (autoclave) em contato com vapor saturado em alta pressão por

período de tempo prá determinado. Após a esterilização, os resíduos são triturados, sendo totalmente descaracterizados fisicamente e tendo seu volume reduzido em até 80%.

Figura 1 – Unidade de tratamento de resíduos de serviços de saúde

DISPOSIÇÃO FINAL: Após o processo de tratamento e trituração os resíduos Classe "A" e "E" são transportados e destinados em Aterro Sanitário licenciado. Os resíduos classe "B", não serão tratados na Autoclave, serão destinados diretamente em Aterro Classe I, Incinerados ou Coprocessados.

3.0 CONDIÇÕES ENTRE AS PARTES

Da contratada:

- Todo processo de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos serão de inteira responsabilidade da contratada.
- Fornecimento de CERTIFICADO DE TRATAMENTO.
- Fornecimento de 12 Bombonas grandes (200 L) e 08 Bombonas pequenas (50 L) para os resíduos do Grupo B

Da contratante:

- O fornecimento de sacos plásticos e recipientes para o armazenamento dos resíduos ficarão a cargo da contratante;

- O estabelecimento deverá realizar a devida segregação de acordo com a resolução CONAMA Nº 358 de 29 de Abril de 2005, pois serão tratados no sistema de Autoclavagem somente os resíduos classe "A" e "E". Os resíduos classe "B" deverão estar separados e identificados pela contratante, pois, estes serão destinados em Aterro Classe I, Incinerados ou Coprocessados, conforme a resolução supracitada.

RESÍDUO ZERO AMBIENTAL

4.0 FREQUÊNCIA DA COLETA
A coleta destes resíduos será realizada DIARIAMENTE (de segunda a sexta).

5.0 PRAZO CONTRATUAL
O contrato será com validade de **12 (doze) meses.**

6.0 PREÇO
Para uma franquia de **8.000 kg/mês** de resíduo infectante.

Será cobrado o valor mensal de **R$ 12.400,00** (Doze mil e quatrocentos Reais) pela franquia de 8.000 kg/mês,

O custo unitário por quilo excedente será de **R$ 1,55** (Um Real e cinquenta e cinco centavos).
Todos os impostos e demais encargos estão inclusos nesta proposta.

7.0 FECHAMENTO DA MEDIÇÃO E EMISSÃO DA NOTA FISCAL
A medição deverá ser fechada até o 5º dia útil de cada mês, com referência às pesagens do mês anterior. A nota fiscal deverá ser emitida após o fechamento da medição.

8.0 FORMA DE PAGAMENTO.
O pagamento deverá ser realizado com vencimento de até 20 (vinte) dias após a emissão da nota fiscal, através de boleto bancário ou depósito em conta.

9.0 VALIDADE DA PROPOSTA
Esta proposta tem validade de 30 (trinta) dias a contar da data desta

Atenciosamente.

10.280.768/0002-09

RESÍDUO ZERO AMBIENTAL S/A

RESÍDUO ZERO AMBIENTAL S.A
INSC. EST. 10.639.779-6
Rua das Palmeiras s/nº Qd. 25 Lt. 04
Parque Primavera
CEP: 74.913-130
APARECIDA DE GOIÂNIA - GO

Instituto de Gestão e Humanização

HMI

Ofício IGH/HMI nº 064/2019

SOLICITAÇÃO DE CONTRATO

Contratos
Recebido 03/07/19
Validado

Fornecedor: RESÍDUO ZERO AMBIENTAL SA

CNPJ: 10.280.768/0002-09

E-mail do representante: contato@residuozero.com.br

Modalidade de contratação: Processo seletivo

Início: 24/06/2019

Prazo de Vigência: 12 Meses

Valor: Mensal – R$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais), conforme proposta em anexo.

À Gerência de Contratos,

Pelo presente ofício, solicitamos a contratação da empresa supracitada, referente à prestação de serviço para coleta, transporte e destinação final de resíduos de Serviços de Saúde RSS, para assistir ao Hospital Estadual Materno Infantil Dr. Jurandir do Nascimento, haja vista processo seletivo realizado pelo Instituto de Gestão e Humanização – IGH.

Obs: O fornecedor cobrará a parte o valor de R$ 1,55 (um real e cinquenta e cinco centavos) por quilo excedente, conforme proposta anexa.

Goiânia, 30 de Abril de 2019

Atenciosamente,

Márcio Gramosa
Diretor Geral
Hospital Materno Infantil - HMI

Márcio Gramosa
Diretor Geral - HMI

3183

igh Instituto de Gestão e Humanização

ERRATA DO CONTRATO TOMBO 3183/2019-HMI– RESÍDUO ZERO AMBIENTAL S.A

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 11.858.570/0002-14, neste ato representado pelo **Dr. Paulo Brito Bittencourt**, Administrador de Empresas e Advogado, portador do documento de identidade 0354215507 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 457.702.205-20, residente e domiciliado em Salvador/BA, vem, através desse instrumento, retificar o equívoco cometido na elaboração do Contrato 3183/2019-HMI.

Identificamos que consta no instrumento elaborado –nas premissas- a modalidade de contratação divergente. Desta maneira, retifica-se conforme a seguir:

- Onde se lê: "A presente contratação se realizou por meio do processo seletivo com empresas credenciadas a prestar os serviços, tendo o Contratado oferecido melhor proposta".

- **Leia-se: "A presente contratação se efetuou pela análise da melhor proposta apresentada pelos interessados credenciados ao presente objeto – Tomada de preço".**

Por todo exposto, por se tratar apenas de erro material quando da confecção do instrumento, faz mister retificar o documento mencionado alhures.

Goiânia/Go, 25 de junho de 2019.

Paulo Brito Bittencourt
Superintendente
IGH – Instituto de Gestão e Humanização

Hospital de Porto Seguro avança no modelo da assistência materno/infantil

Pesquisar

Resultado Processo Seletivo Nº20192401S004.1HMI (/index.php/transparencia/resultado-de-editais/goias-1/hospital-materno-infantil/compras-12/8525-resultado-processo-seletivo-n-20192401s004-1hmi)

Novo

Publicado em 29 Maio 2019 • 1 download

Baixar (pdf, 39 KB) (/index.php/transparencia/resultado-de-editais/goias-1/hospital-materno-infantil/compras-12/8525-resultado-processo-seletivo-n-20192401s004-1hmi/file)

Resultado Processo Seletivo Nº20192401S004.1HMI.pdf

Onde Estamos

Campanhas

(/index.php/contratos-igh)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

HMI HOSPITAL ESTADUAL MATERNO-INFANTIL DR. JURANDIR DO NASCIMENTO

SUS

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

GOVERNO DE GOIÁS

Instituto de Gestão e Humanização - IGH
Unidade: HMI
Endereço: Av. Perimetral s/n Quadra 37 Lote 74 Sala 101
CNPJ: 11.858.570/0002-14
Bairro: Setor Coimbra
Cidade: Goiânia
Data fundação: 16/04/2010

CEP: 74.530-020
Estado: GOIAS
Telefone: (62) 3956-2910 (62) 3956-2911

Fornecedor: Resíduo Zero Ambiental SA
CNPJ: 10.280.768/0002-09
Telefone: (62) 3282-6467
Pessoa contato: Gabriel
Condição pagamento: A combinar
Pedido: CI:005/2018-Processo seletivo referente a contratação de empresa que recolha
Publicação: 20192401S004.1HMI

Item	DESCRIÇÃO	Quantidade	Valor (R$)	
			Unitário	Total Item
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços coleta, transporte e destinação final de resíduos de Serviços de Saúde RSS.	Sob demanda	R$ 12.400,00	R$ 12.400,00
O fornecedor Resíduo Zero cobrará o valor R$: 12.400,00 para colher 8.000 Kg/Mês de resíduos infectante. Será cobrado o valor de R$: 1,55 por quilo excedente.			**Total**	**R$ 12.400,00**

ENDEREÇO DE ENTREGA: HOSPITAL MATERNO INFANTIL (RUA R7 C/ AV PERIMETRAL - SETOR COIMBRA, Goiânia/GO CEP: 74.530-020).

No rodapé da nota fiscal deverá informar: Unidade HMI/IGH – 7º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 131/2012-SES/GO

OBS: A nota deverá ser entregue ao Gestor Operacional. Enviar junto as 5 CNDs> Federal> Estadual>Municipal> FGTS> Trabalhista. Todas deve consta negativa.

Atenção!!

Em decorrência da obrigatoriedade de entrega da EFD-REINF à Receita Federal, através da qual o Fisco acompanhará os eventos informados com data de emissão diferente do mês corrente e exigirá, nestes casos, o recolhimento de impostos com multa e juros, solicitamos o seu apoio e colaboração para que todas as notas de prestação de serviço sejam EMITIDAS ATÉ O 15º DIA DE CADA MÊS, para que tenhamos tempo hábil para análise e processamento das informações.
Notas fiscais emitidas após o período citado não serão aceitas, pois poderão implicar o pagamento de multa e juros ao IGH, conforme mencionada acima, pela falta de tempo hábil na sua análise e processamento.

Instituto de Gestão e Humanização

Coordenador de Suprimentos

Gestor da Unidade

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
10.280.768/0002-09 FILIAL		25/06/2015

NOME EMPRESARIAL
RESIDUO ZERO AMBIENTAL S.A

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | **PORTE**
RESIDUO ZERO | DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos
38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
205-4 - Sociedade Anônima Fechada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DAS PALMEIRAS	S/N	QUADRA25 LOTE 04

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
74.913-130	PARQUE PRIMAVERA	APARECIDA DE GOIANIA	GO

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FISCAL@SOLVI.COM	(62) 3282-6467 / (11) 3124-3600

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	25/06/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/05/2019 às 08:49:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

RESÍDUO ZERO AMBIENTAL LTDA. - EPP

CNPJ/MF 10.280.768/0001-10
NIRE 55202553224

3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo assinados:

1. **SÉRGIO RORIZ DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 23/07/1974, portador da Carteira de Identidade n. 3126626/2ª VIA, expedida pela DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob o n. 607.345.151-20, residente e domiciliado na Rua 131, n. 107, Bairro Setor Sul, Município de Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74.805-100 ("**SÉRGIO**"); e

2. **MELISSA CAMPOS DUARTE RORIZ**, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 20/06/1975, portadora da Carteira de Identidade n. 1979774, expedida pela SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob o n. 836.387.251-20, residente e domiciliada na Rua 131, n. 107, Bairro Setor Sul, Município de Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74.805-100 ("**MELISSA**").

Únicos quotistas da sociedade empresária limitada denominada **RESÍDUO ZERO AMBIENTAL LTDA. - EPP** com sede na Rodovia GO 219, S/N, KM 12, sentido Guapó a Aragolânia, margem a direita, Fazenda Serrinha, Zona Rural, no Município de Guapó, Estado de Goiás, CEP 75.350-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 10.280.768/0001-10 e registrada perante a Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG sob o NIRE 55202553224 ("**Sociedade**"), resolvem, por mútuo e comum acordo, proceder à **terceira** alteração do Contrato Social da Sociedade, nos termos e condições abaixo estipulados, sendo dispensadas as formalidades de reunião prévia e convocação dos quotistas em virtude do disposto no § 3º do Art. 1.072 da Lei n. 10.406, de 10.01.2002 (Código Civil Brasileiro).

I. QUITAÇÃO PELOS LUCROS DISTRIBUÍDOS

1.1. Os quotistas SÉRGIO e MELISSA se outorgam e outorgam à Sociedade plena, rasa e irrevogável quitação, de forma retroativa, com relação aos dividendos distribuídos pela Sociedade nos anos de 2012, 2013 e 2014, declarando-se inteiramente pagos os valores devidos a SÉRGIO e MELISSA, para nada deles reclamar, seja a que título for, em juízo ou fora dele, em razão dos lucros auferidos nos exercícios de 2011, 2012 e 2013.

II. ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL DA SOCIEDADE

2.1. Os quotistas aprovaram, por mútuo e comum acordo, alterar o objeto social da Sociedade para incluir a atividade de tratamento de resíduos de serviço de saúde, incluindo incineração, autoclavagem, entre outros.

Certifico que este documento da empresa RESÍDUO ZERO AMBIENTAL S A, Nire 52 30001794-7 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás Para validar este documento, acesse http://www.juceg.go.gov.br/ e informe Nº do protocolo 15/080962-0 e o código de segurança 7K8ik Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/06/2015 14:33:15 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

2.2. Em razão da alteração havida acima, o **Artigo 3º** do Contrato Social da Sociedade passa a vigorar com a seguinte redação:

> *"Artigo 3º. A Sociedade tem como objeto social (i) a coleta, o transporte e a mistura de resíduos passíveis de coprocessamento em forno industrial de produção de clinquer; (ii) o tratamento de resíduos orgânicos e inorgânicos; (iii) a incineração de resíduos industriais; (iv) o desenvolvimento e a execução de programas ambientais com vista ao atendimento de agências em estudos de impacto ambiental e/ou relatório de impacto ao meio-ambiente (EIA-RIMA); (v) a recuperação de áreas degradadas; (vi) as obras de urbanização o paisagismo; (vii) a limpeza, remoção e coleta de lixo; (viii) as operações e construções de aterros sanitários e industriais; (ix) o projeto, a execução e o monitoramento em área ambiental; (x) a reciclagem; (xi) a comercialização de resíduos industriais e biomassas; (xii) o plantio e o reflorestamento; (xiii) o tratamento e a disposição de lodo de Estação de Tratamento de Efluentes; (xiv) a elaboração de projetos e consultoria ambiental; (xv) o gerenciamento de resíduos industriais, e (xvi) o tratamento de resíduos de serviço de saúde, incluindo incineração, autoclavagem, entre outros."*

2.3 Os sócios resolvem abrir uma filial que se localizará na Alameda B, esquina com Alameda A, Quadra CHC, Lote 153, Sala 2, Chácara São Pedro, Aparecida de Goiânia-GO, CEP 74923-180, que terá como objeto a) implantação, manutenção e operação de unidade tratamento de resíduos de serviço de saúde; b) coleta, transporte e tratamento de resíduos de estabelecimentos de saúde; e c) destinação final de resíduos de serviços de saúde.

III. TRANSFORMAÇÃO DO TIPO SOCIETÁRIO

3.1. Antes de iniciada a próxima deliberação, os quotistas comunicam que a Sociedade optou por não mais se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, desenquadrando-se, portanto, como Empresa de Pequeno Porte (EPP).

3.2. Ato contínuo, os quotistas deliberam de forma unânime: (i) transformar o tipo societário da **RESÍDUO ZERO AMBIENTAL LTDA - EPP** de sociedade limitada para sociedade anônima de capital fechado, passando a ser regida pela Lei n. 6.404/76, segundo o disposto nos artigos 220 a 222 da referida lei; (ii) ajustar o capital social em virtude da transformação; (iii) eleger os membros da Diretoria da Companhia; (iv) fixar a verba global destinada à administração da Companhia; e (v) aprovar o Estatuto Social que regerá a Companhia, tudo conforme Ata de Assembleia Geral de Transformação a seguir transcrita.

1. - TRANSFORMAÇÃO DO TIPO SOCIETÁRIO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA SOCIEDADE ANÔNIMA. Foi aprovada a transformação do tipo societário da sociedade limitada **RESÍDUO ZERO AMBIENTAL LTDA. – EPP**, para sociedade anônima de capital fechado, que passa a adotar a denominação social de **RESÍDUO ZERO AMBIENTAL S.A.**. Deste modo, opera-se a mudança da forma societária da sociedade, permanecendo a **RESÍDUO ZERO AMBIENTAL S.A.** com a mesma escrituração da **RESÍDUO ZERO AMBIENTAL LTDA. – EPP**, atendidas as exigências fiscais e contábeis, situação esta que os acionistas reconhecem e aprovam sem restrições. A **RESÍDUO ZERO AMBIENTAL S.A.** continuará, sem qualquer solução de continuidade na vida da sociedade, como titular de todos os direitos e obrigações pertinentes à **RESÍDUO ZERO AMBIENTAL LTDA. – EPP.**

Certifico que este documento da empresa RESÍDUO ZERO AMBIENTAL S A, Nire, 52 30001794-7 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse http://www.juceg.go.gov.br/ e informe Nº do protocolo 15/080962-0 e o código de segurança 7K8rk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/06/2015 14:33:15 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

1.1 A empresa possui uma filial que esta localizada na Alameda B, esquina com Alameda A, Quadra CHC, Lote 153, Sala 2, Chácara São Pedro, Aparecida de Goiânia-GO, CEP 74923-180, que tem como objeto a) implantação, manutenção e operação de unidade tratamento de resíduos de serviço de saúde; b) coleta, transporte e tratamento de resíduos de estabelecimentos de saúde; e c) destinação final de resíduos de serviços de saúde.

2. **AJUSTES NECESSÁRIOS AO CAPITAL SOCIAL EM VIRTUDE DA TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE ANÔNIMA.** Em virtude da transformação havida, o capital social atual de R$700.000,00 (setecentos mil reais), dividido em 700.000 (setecentas mil) quotas, com valor nominal de R$1,00 (um real) cada, passa a ser dividido em 700:000 (setecentas mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, recebendo cada acionista um número de ações exatamente proporcional à sua anterior participação societária, sem qualquer acréscimo ou prejuízo, conforme Boletim de Subscrição transcrito como **ANEXO I** à presente ata.

3. **ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA.** Foram eleitos para compor a Diretoria da Companhia, para um mandato unificado de 2 (anos) anos, com vigência a partir desta data, os seguintes Diretores:

(i) **SÉRGIO RORIZ DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 23/07/1974, portador da Carteira de Identidade n. 3126626/2ª VIA, expedida pela DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob o n. 607.345.151-20, residente e domiciliado na Rua 131, n. 107, Bairro Setor Sul, Município de Goiânia, Estado de Golás, CEP 74.805-100, para o cargo de Diretor Presidente; e

(ii) **MELISSA CAMPOS DUARTE RORIZ**, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 20/06/1975, portadora da Carteira de Identidade n. 1979774, expedida pela SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob o n. 836.387.251-20, residente e domiciliada na Rua 131, n. 107, Bairro Setor Sul, Município de Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74.805-100, para o cargo de Diretora Sem Designação Específica.

4. **FIXAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO.** Para a Diretoria da Companhia, foi aprovada a fixação de uma verba global anual de até R$50.000,00(cinquenta mil reais) anuais.

5. **DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO.** Os membros da Diretoria eleitos e empossados, conforme consta dos Termos de Posse lavrados no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria, aceitaram o cargo e declararam cada um deles, sob as penas da lei, para fins do disposto nos parágrafos 1º a 4º do art. 147 da Lei n. 6.404, de 15.12.76, e no inciso II do art. 37, da Lei n. 8.934, de 18.11.94, cientes de que qualquer declaração falsa

Certifico que este documento da empresa RESÍDUO ZERO AMBIENTAL S A, Nire: 52 30001794-7 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás Para validar este documento, acesse http://www.juceg.go.gov.br/ e informe Nº do protocolo 15/080962-0 e o código de segurança 7K8tk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/06/2015 14:33:15 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

importa em responsabilidade criminal, que (i) não estão impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, ou a pena ou condenação criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou que os impeça de exercer atividades empresariais ou a administração de sociedades empresariais; (ii) possuem reputação ilibada; e (iii) não ocupam cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não têm interesse conflitante com o da Companhia. Para os fins do art. 149, § 2º, da Lei n. 6.404/76, declararam que receberão eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão nos endereços indicados acima, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

6 - **APROVAÇÃO DA REDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA.** Os acionistas aprovaram, por unanimidade, a redação do Estatuto Social que regerá a Companhia, o qual é transcrito como **ANEXO II** à presente ata.

ARQUIVAMENTO E PUBLICAÇÕES. Por fim, os acionistas deliberaram o arquivamento desta ata perante o Registro Público de Empresas e que as publicações legais fossem feitas e os livros societários transcritos.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes: Sérgio Roriz de Oliveira e Melissa Campos Duarte Roriz.

Goiânia/Go., 06 de maio de 2015

Presidente da Mesa
Sérgio Roriz de Oliveira

Secretária
Melissa Campos Duarte Roriz

ACIONISTAS:

Sérgio Roriz de Oliveira

Melissa Campos Duarte Roriz

DIRETORES ELEITOS:

Diretor Presidente
Sérgio Roriz de Oliveira

Diretora Sem Designação Específica
Melissa Campos Duarte Roriz

VISTO DO ADVOGADO:

OAB/GO 20.044

Certifico que este documento da empresa RESÍDUO ZERO AMBIENTAL S A, Nire: 52 30001794-7 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás Para validar este documento, acesse http://www.juceg.go.gov.br/ e informe: Nº do protocolo 15/080962-0 e o código de segurança 7K8tk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/06/2015 14:33:15 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

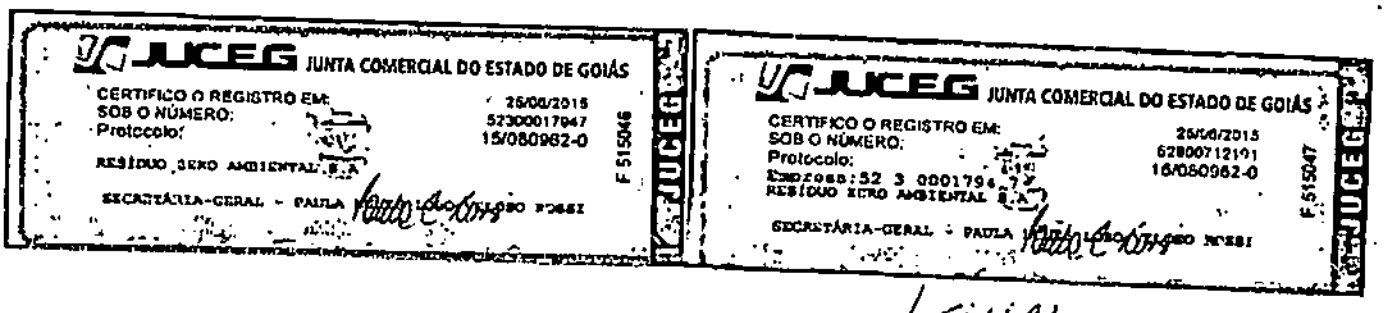

JUCEG JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/06/2015
SOB O NÚMERO: 52300017947
Protocolo: 15/080962-0

RESÍDUO ZERO AMBIENTAL S.A.

SECRETÁRIA-GERAL - PAULA [illegible] ROSSI

F 515046

JUCEG JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/06/2015
SOB O NÚMERO: 52800712191
Protocolo: 15/080962-0
Empresa: 52 3 0001794 7
RESÍDUO ZERO AMBIENTAL S.A.

SECRETÁRIA-GERAL - PAULA [illegible] ROSSI

F 515047

↳ FILIAL

3º Tabelionato de Notas Goiânia - Goiás
Fone: (62) 3223 2471
Ana Maria Longo - Tabeliã
Reconheço por VERDADEIRO a(s)firma(s) de:
SÉRGIO ROSIS DE OLIVEIRA
pessoa(s) devidamente identificada(s) e que haver sido aposta(s) em minha presença, do que dou fé. Goiânia, 16 de Junho de 2015
Em Testemunho
LIDIANE ALVES DE MELO MENDES
Selo Eletrônico nº 02031506101429094602635
Consulte em "http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo"

3º Tabelionato de Notas Goiânia - Goiás
Fone: (62) 3223 2471
Ana Maria Longo - Tabeliã
Reconheço por VERDADEIRO a(s)firma(s) de:
MELISSA CAMPOS QUARTO ROSIS
pessoa(s) devidamente identificada(s) e que haver sido aposta(s) em minha presença, do que dou fé. Goiânia, 16 de Junho de 2015
Em Testemunho
LIDIANE ALVES DE MELO MENDES
Selo Eletrônico nº 02031506101429094602636
Consulte em "http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo"

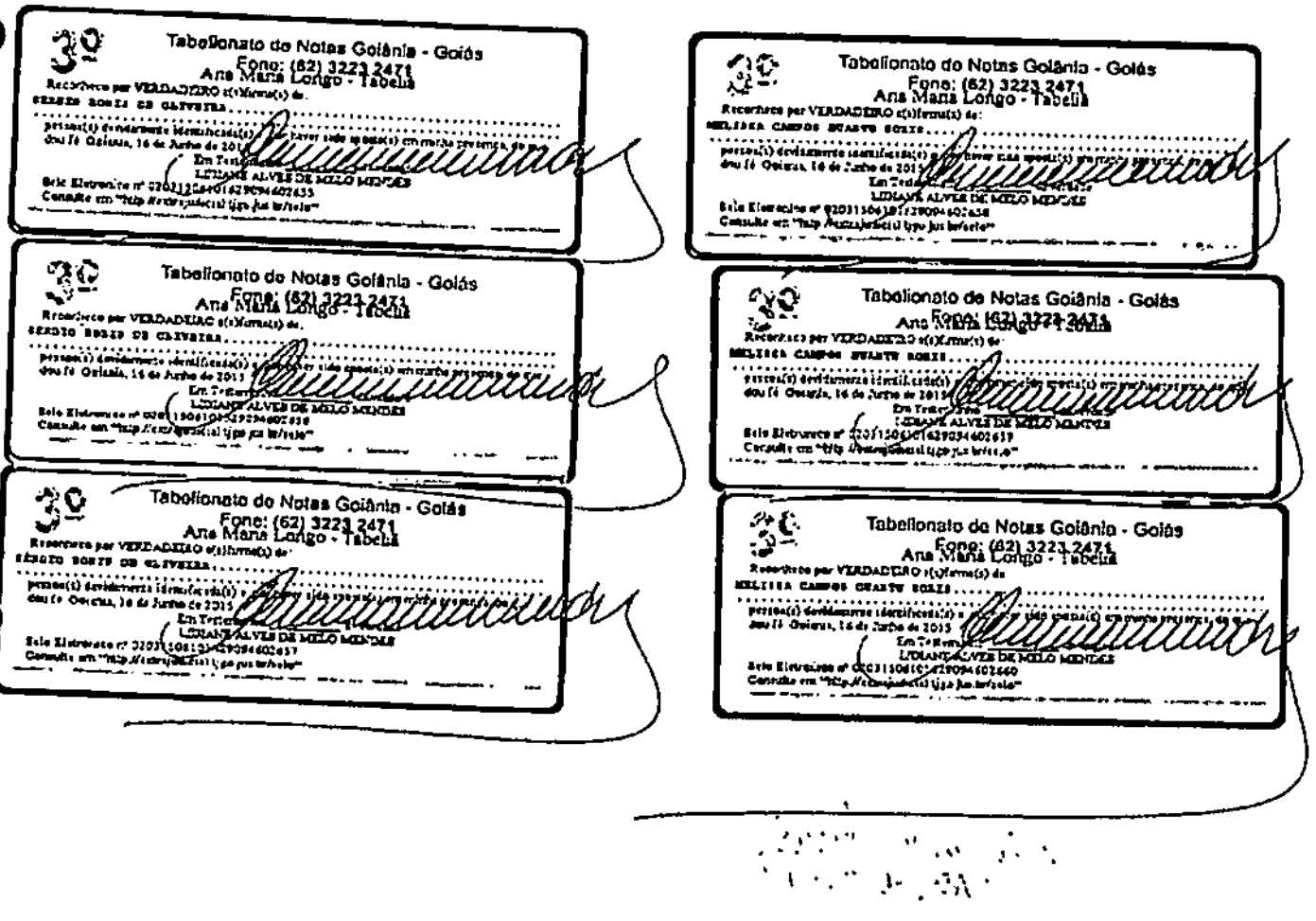

3º Tabelionato de Notas Goiânia - Goiás
Fone: (62) 3223 2471
Ana Maria Longo - Tabeliã
Reconheço por VERDADEIRO a(s)firma(s) de:
SÉRGIO ROSIS DE OLIVEIRA
pessoa(s) devidamente identificada(s) e que haver sido aposta(s) em minha presença, do que dou fé. Goiânia, 16 de Junho de 2015
Em Testemunho
LIDIANE ALVES DE MELO MENDES
Selo Eletrônico nº 02031506101429094602638
Consulte em "http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo"

3º Tabelionato de Notas Goiânia - Goiás
Fone: (62) 3223 2471
Ana Maria Longo - Tabeliã
Reconheço por VERDADEIRO a(s)firma(s) de:
MELISSA CAMPOS QUARTO ROSIS
pessoa(s) devidamente identificada(s) e que haver sido aposta(s) em minha presença, do que dou fé. Goiânia, 16 de Junho de 2015
Em Testemunho
LIDIANE ALVES DE MELO MENDES
Selo Eletrônico nº 02031506101429094602639
Consulte em "http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo"

3º Tabelionato de Notas Goiânia - Goiás
Fone: (62) 3223 2471
Ana Maria Longo - Tabeliã
Reconheço por VERDADEIRO a(s)firma(s) de:
SÉRGIO ROSIS DE OLIVEIRA
pessoa(s) devidamente identificada(s) e que haver sido aposta(s) em minha presença, do que dou fé. Goiânia, 16 de Junho de 2015
Em Testemunho
LIDIANE ALVES DE MELO MENDES
Selo Eletrônico nº 02031506101429094602637
Consulte em "http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo"

3º Tabelionato de Notas Goiânia - Goiás
Fone: (62) 3223 2471
Ana Maria Longo - Tabeliã
Reconheço por VERDADEIRO a(s)firma(s) de:
MELISSA CAMPOS QUARTO ROSIS
pessoa(s) devidamente identificada(s) e que haver sido aposta(s) em minha presença, do que dou fé. Goiânia, 16 de Junho de 2015
Em Testemunho
LIDIANE ALVES DE MELO MENDES
Selo Eletrônico nº 02031506101429094602640
Consulte em "http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo"

Certifico que este documento da empresa RESÍDUO ZERO AMBIENTAL S A, Nire. 52 30001794-7 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse http://www.juceg.go.gov.br/ e informe: Nº do protocolo 15/080962-0 e o código de segurança 7K8tk. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/06/2015 14:33:15 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

ANEXO I À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE ANÔNIMA DA RESÍDUO ZERO AMBIENTAL S.A., REALIZADA EM 06 DE maio DE 2015.

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO – RESÍDUO ZERO AMBIENTAL S.A.

Lista dos subscritores do capital social da **RESÍDUO ZERO AMBIENTAL S.A.** no valor total de **R$700.000,00** (setecentos mil reais) representado por 700.000 (setecentas mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, nos termos da Assembleia Geral de Transformação em Sociedade Anônima realizada nesta data.

SUBSCRITOR	N. DE AÇÕES SUBSCRITAS	VALOR DE EMISSÃO DAS AÇÕES - R$	VALOR REALIZADO R$	% DE PARTICIPAÇÃO	FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO
SÉRGIO RORIZ DE OLIVEIRA, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 23/07/1974, portador da Carteira de Identidade n. 3126626/2ª VIA, expedida pela DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob o n. 607.345.151-20, residente e domiciliado na Rua 131, n. 107, Bairro Setor Sul, Município de Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74.805-100.	Ordinárias 693.000	Ordinárias 1,00	693.000,00	99%	Moeda corrente nacional.
MELISSA CAMPOS DUARTE RORIZ, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 20/06/1975, portadora da Carteira de Identidade n. 1979774, expedida pela SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob o n. 836.387.251-20, residente e domiciliada na Rua 131, n. 107, Bairro Setor Sul, Município de Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74.805-100, para o cargo de Diretora Sem Designação Específica	7.000	1,00	7.000,00	1%	Moeda corrente nacional.
TOTAL	700.000	-	700.000,00	100%	

Guanabara, 06 de maio de 2015.

Sérgio Roriz de Oliveira

Melissa Campos Duarte Roriz

Helder Mo...
OAB/GO 24.340

Certifico que este documento da empresa RESÍDUO ZERO AMBIENTAL S.A, Nire: 52 300017994-7 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse http://www.juceg.go.gov.br/ e informe: Nº do protocolo 15/080963-0 e o código de segurança 7K8tk. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/06/2015 14:33:15 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral

JUCEG JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/06/2015
SOB O NÚMERO: 52300017947
Protocolo: 15/080962-0

RESÍDUO ZERO AMBIENTAL S.A.

SECRETÁRIA-GERAL: PAULA NUNES LOBO

F 499362

Tabelionato de Notas Goiânia - Goiás
Fone: (62) 3223 2471
Ana Maria Longo - Tabeliã

Certifico que este documento da empresa RESÍDUO ZERO AMBIENTAL S A, Nire: 52300017947-7 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse http://www.juceg.go.gov.br/ e informe: Nº do protocolo 15/080962-0 e o código de segurança 7K8tk. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/06/2015 14:33:15 por Paula Nunes Lobo - Secretária Geral.

RESÍDUO ZERO AMBIENTAL S.A.
CNPJ/MF 10.280.768/0001-10
NIRE *(sociedade em processo de transformação)*

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Art. 1º: A Companhia tem a denominação de **RESÍDUO ZERO AMBIENTAL S.A.**, sendo regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis, incluindo a Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações").

Art. 2º: A Companhia tem sua sede social na Rodovia GO 219, S/N, KM 12, sentido Guapó a Aragolânia, margem a direita, Fazenda Serrinha, Zona Rural, no Município de Guapó, Estado de Goiás, CEP 75.350-000.

Parágrafo Primeiro - A empresa possui uma filial que esta localizada na Alameda B, esquina com Alameda A, Quadra CHC, Lote 153, Sala 2, Chácara São Pedro, Aparecida de Goiânia-GO, CEP 74923-180, que tem como objeto a) implantação, manutenção e operação de unidade tratamento de resíduos de serviço de saúde; b) coleta, transporte e tratamento de resíduos de estabelecimentos de saúde; e c) destinação final de resíduos do serviços de saúde.

Parágrafo Segundo: A Companhia poderá abrir e encerrar filiais, escritórios, depósitos e agências, a qualquer tempo, em qualquer parte do território nacional e/ou no exterior, mediante deliberação da Diretoria.

Art. 3º: A Companhia tem como objeto social (i) a coleta, o transporte e a mistura de resíduos passíveis de coprocessamento em forno industrial de produção de clinquer; (ii) o tratamento de resíduos orgânicos e inorgânicos; (iii) a incineração de resíduos industriais; (iv) o desenvolvimento e a execução de programas ambientais com vista ao atendimento de agências em estudos de impacto ambiental e/ou relatório de impacto ao meio-ambiente (EIA-RIMA); (v) a recuperação de áreas degradadas; (vi) as obras de urbanização e paisagismo; (vii) a limpeza, remoção e coleta de lixo; (viii) as operações e construções de aterros sanitários e industriais; (ix) o projeto, a execução e o monitoramento em área ambiental; (x) a reciclagem; (xi) a comercialização de resíduos industriais e biomassas; (xii) o plantio e o reflorestamento; (xiii) o tratamento e a disposição de lodo de Estação de Tratamento de Efluentes; (xiv) a elaboração de projetos e consultoria ambiental; (xv) o gerenciamento de resíduos industriais, e (xvi) o tratamento de resíduos de serviço de saúde, incluindo incineração, autoclavagem, entre outros.

Art. 4º: O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II – DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

Art. 5º: O Capital Social da Companhia é de R$700.000,00 (setecentos mil reais), dividido em 700.000 (setecentas mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional.

Parágrafo Primeiro: As ações são indivisíveis perante a Companhia, a qual reconhecerá um único proprietário para cada ação, sendo que cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo: Os acionistas têm preferência para subscrição de novas ações na proporção de suas respectivas participações no capital social da Companhia.

6

Certifico que este documento da empresa RESÍDUO ZERO AMBIENTAL S A, Nire: 52 30001794-7 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás Para validar este documento, acesse http://www.juceg.go.gov.br/ e informe Nº do protocolo 15/080962-0 e o código de segurança 7K8ik Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/06/2015 14:33:15 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

Parágrafo Terceiro: A titularidade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações da Companhia.

Art. 6º: Os acionistas receberão, relativamente aos resultados do exercício social em que tiverem integralizado tais ações, dividendos proporcionais ao tempo que mediar entre a data da integralização e o término do exercício social.

CAPÍTULO III – ASSEMBLEIA GERAL

Art. 7º: A Assembleia Geral, com as funções e atribuições previstas em lei, reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses subsequentes ao término do exercício social para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Art. 8º: A Assembleia Geral será convocada pela Diretoria ou, em sua falta, pelas pessoas indicadas de acordo com os arts 123 e 124 da Lei das Sociedades por Ações, sendo seus trabalhos instalados e dirigidos por mesa composta por presidente e secretário escolhido dentre os acionistas presentes.

Parágrafo Primeiro: A convocação deverá ser efetuada com, no mínimo, 08 (oito) dias de antecedência da data marcada para a realização da Assembleia, contados da publicação do primeiro anúncio de convocação, na forma da Lei.

Parágrafo Segundo: Independentemente das formalidades aqui previstas, será considerada regular a Assembleia na qual comparecerem todos os acionistas, dispensando-se assim a convocação prévia.

Parágrafo Terceiro: Na hipótese de ser arquivado na Companhia acordo celebrado entre seus acionistas relativamente a exercício de direito de voto, a Assembleia Geral observará o que, a respeito, estiver disposto no referido acordo.

Parágrafo Quarto: A Assembleia Geral Ordinária e a Assembleia Geral Extraordinária poderão ser cumulativamente convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora, podendo ser instrumentalizadas em ata única.

Art. 9º: Os acionistas poderão ser representados na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado.

Parágrafo único: A prova da representação deverá ser depositada na sede da Companhia até o momento da abertura dos trabalhos da Assembleia.

Art. 10º: As matérias que forem submetidas à deliberação da Assembleia Geral serão consideradas aprovadas se contarem com a maioria absoluta dos votos afirmativos dos acionistas, caso maior *quorum* não seja exigido por lei ou por este Estatuto e observado o disposto em acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia.

CAPÍTULO IV – ADMINISTRAÇÃO

Seção I – Disposições Gerais

Art. 11º: A Companhia será administrada por uma Diretoria.

Certifico que este documento da empresa RESÍDUO ZERO AMBIENTAL S.A. Nire: 52 30001794-7 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás Para validar este documento, acesse http://www.juceg.go.gov.br/ e informe Nº do protocolo 15/080962-0 e o código de segurança 7K8tk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/06/2015 14:33:15 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

Parágrafo Primeiro: A posse dos administradores estará condicionada à assinatura do Termo de Posse dos Administradores nos livros da Companhia.

Parágrafo Segundo: Os administradores permanecerão em seus cargos até a posse dos seus substitutos.

Art. 12º: A Assembleia Geral fixará o montante global anual da remuneração dos administradores da Companhia, que deverá observar os parâmetros e valores praticados no mercado para cargos semelhantes e ser compatíveis com o de outras companhias de mesmo porte e área de atuação.

Art. 13º: Todas as reuniões dos órgãos de administração deverão ser devidamente convocadas, na forma prevista no presente Estatuto Social, admitindo-se a dispensa de convocação nas reuniões em que estejam presentes todos os membros do respectivo órgão de administração. Serão considerados presentes na reunião os membros do órgão de administração que manifestarem seu voto por meio de procuração outorgada em favor de outro membro do respectivo órgão, por voto escrito antecipado, entregue pessoalmente, ou, transmitido por fax, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, desde que a cópia da ata da reunião do respectivo órgão seja assinada via fac-símile ou por outro meio eletrônico na mesma data da reunião e o respectivo original posteriormente assinado por todos os membros que dela participaram.

Seção II – Diretoria

Art. 14º: A Companhia será administrada por uma Diretoria formada por 2 (dois) membros, sendo um Diretor Presidente e um Diretor Sem Designação Específica, todos residentes no país, acionistas ou não, os quais serão eleitos por deliberação da Assembleia Geral para um mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos ou destituídos a qualquer tempo por deliberação da Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro: Findo o prazo de gestão, os Diretores permanecerão no exercício dos respectivos cargos até a investidura da nova Diretoria.

Parágrafo Segundo: Em suas ausências ou impedimentos temporários, os Diretores serão substituídos de acordo com a sua própria indicação. Em caso de vacância definitiva, a Assembleia Geral será convocada imediatamente para eleição do substituto, que permanecerá no cargo pelo prazo restante do mandato do substituído.

Parágrafo Terceiro: Os membros da Diretoria serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de sua eleição.

Parágrafo Quarto: Os membros da Diretoria ficam dispensados de prestar caução como garantia de sua gestão.

Art. 15º: A Diretoria reunir-se-á sempre que o interesse social assim o exigir. As atas das Reuniões da Diretoria serão transcritas no Livro de Registro de Atas de Reuniões da Diretoria.

Parágrafo Primeiro: As reuniões da Diretoria serão convocadas por qualquer Diretor mediante notificação com 5 (cinco) dias de antecedência.

Certifico que este documento da empresa RESÍDUO ZERO AMBIENTAL S A, Nire. 52 30001794-7 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás Para validar este documento, acesse http://www.juceg.go.gov.br/ e informe: Nº do protocolo 15/080962-0 e o código de segurança 7K8ik Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/06/2015 14.33.15 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

Parágrafo Segundo: Fica dispensada de convocação a reunião na qual todos os membros estejam presentes.

Parágrafo Terceiro: O *quorum* de instalação das reuniões da Diretoria é a totalidade dos membros em exercício, devendo as deliberações da Diretoria ser tomadas por unanimidade dos Diretores.

Art. 16º: Observado o disposto nos artigos seguintes, todos os documentos, inclusive contratos, que criem obrigações para a Companhia ou desonerem terceiros de obrigações para com a Companhia deverão, sob pena de não produzirem efeitos contra a mesma, ser assinados:

(a) Pelos 02 (dois) Diretores da Companhia, em conjunto;

(b) Pelo Diretor Presidente, em conjunto com um procurador constituído nos termos do Art. 17º;;

(c) Por quaisquer dos Diretores, em conjunto com um procurador constituído nos termos do Art. 17º;, cujo valor do documento e/ou instrumento contratual não supere a quantia de R$500.000,00 (quinhentos mil reais);

(d) Isoladamente por quaisquer dos Diretores ou por um procurador constituído nos termos do Art. 17º;, porém limitadamente a casos expressamente autorizados pelo Conselho de Administração nesse sentido, ou, para a prática dos atos constantes do Parágrafo Primeiro do presente artigo;

(e) Conjuntamente por 02 (dois) procuradores constituídos nos termos do Art. 17º;Erro! **Fonte de referência não encontrada.**, porém limitadamente a casos expressamente autorizados pelo Conselho de Administração nesse sentido; e

(f) Nos casos previstos no Parágrafo Segundo do presente artigo, por 2 (dois) procuradores constituídos, em conjunto, nos termos do Art. 17º; do Estatuto Social da Companhia.

Parágrafo Primeiro: A Companhia poderá ser representada isoladamente por qualquer um de seus Diretores ou por um procurador constituído nos termos do Art. 17º: (i) na prática dos atos de administração perante repartições públicas federal, estadual, municipal, autarquias, empresas públicas ou mistas, inclusive representação ativa ou passiva da Companhia, em juízo ou fora dele; (ii) na apresentação de propostas em licitações públicas e particulares; (iii) na assinatura de correspondência e atos de simples rotina; e, (iv) no endosso de títulos para efeitos de cobrança ou depósito, inclusive vistos em mediações e seus respectivos recebimentos, sempre em nome da Companhia, em instituições financeiras.

Parágrafo Segundo: A Companhia poderá ser representada por 2 (dois) procuradores constituídos na forma do Art. 17º: abaixo perante instituições financeiras, públicas ou privadas, em quaisquer de seus departamentos e divisões, exclusivamente para assinatura de propostas e documentos em geral para abertura de contas bancárias e para operá-las, emissão, assinatura e endosso de cheques, saques e recibos; autorização de débitos em conta corrente, transferências e pagamentos por meio de cartas, solicitação de extratos de conta corrente e requisição e retirada de talões de cheques, compra e venda de moedas estrangeiras, incluindo a assinatura dos respectivos contratos de câmbio.

Certifico que este documento da empresa RESÍDUO ZERO AMBIENTAL S A, Nire: 52 30001794-7 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse http://www.juceg.go.gov.br/ e informe Nº do protocolo 15/050962-0 e o código de segurança 7K8tk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/06/2015 14:33:15 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

Art. 17º: As procurações outorgadas pela Companhia deverão ser assinadas pelos 02 (dois) Diretores, em conjunto, devendo especificar expressamente os poderes conferidos, inclusive quando se tratar de assunção das obrigações de que trata o Art. 16º: acima, devendo conter expressa vedação quanto à possibilidade de substabelecimento das mesmas, bem como determinar o prazo de respectiva validade, limitando este a, no máximo, um ano.

Parágrafo Primeiro - As procurações ad judicia outorgadas pela Companhia poderão ser assinadas pelo Diretor Presidente isoladamente.

Parágrafo Segundo - A restrição quanto ao substabelecimento e ao prazo previstos no caput deste artigo não se aplicam às procurações *ad judicia*.

Art. 18º: São expressamente vedados, sendo considerados nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer Diretor, funcionário ou procurador da Companhia que a envolverem em obrigação relativa a negócios ou operações estranhos ao objeto social, bem como praticar atos de liberalidade em nome da mesma ou conceder avais, fianças e outras garantias que não sejam necessárias à consecução do objeto social ou que tenham sido praticados em desconformidade ao estabelecido no presente Estatuto.

Art. 19º: O Diretor e/ou procurador que não acatar as restrições contidas nos artigos acima ficará individualmente responsável pelo pagamento do compromisso assumido em nome da Companhia, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CAPÍTULO V – CONSELHO FISCAL

Art. 20º: A Companhia terá um conselho fiscal não permanente, que exercerá as atribuições previstas em lei e que somente funcionará nos exercícios em que for instalado por deliberação dos acionistas, na forma do artigo 161 e seguintes da Lei das Sociedades por Ações.

Art. 21º: O Conselho Fiscal, quando instalado, será composto de, no mínimo, 3 (três), e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no País, com mandatos unificados de 1 (um) ano, podendo ser reeleitos.

Art. 22º: A posse dos membros do Conselho Fiscal é condicionada à assinatura do termo respectivo, lavrado no Livro de Atas de Reuniões do Conselho Fiscal.

CAPÍTULO VI – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE AÇÕES

Art. 23º: A transferência de ações da Companhia operar-se-á mediante transcrição no Livro de Registro de Transferência de Ações da Companhia, ressalvado o direito de preferência dos demais acionistas, salvo se previsto diversamente em acordo de acionistas eventualmente arquivado na sede da Companhia.

CAPÍTULO VII – ACORDO DE ACIONISTAS

Art. 24º: Os acordos de acionistas, devidamente registrados na sede da Companhia, que estabeleçam as condições de compra e venda de suas ações, o direito de preferência na compra das mesmas, o exercício do direito de voto ou do poder de controle, ou, ainda, outras avenças e eventuais vedações, deverão sempre ser observados pela Companhia.

Parágrafo Primeiro: As obrigações e responsabilidades resultantes dos acordos de acionistas serão válidas e oponíveis a terceiros tão logo tais acordos tenham sido

Certifico que este documento da empresa RESÍDUO ZERO AMBIENTAL S A, Nire. 52 30001794-7 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse http://www.juceg.go.gov.br/ e informe Nº do protocolo 15/080962-0 e o código de segurança 7K8ik Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/06/2015 14:33:15 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

devidamente averbados no Livro de Registro de Ações da Companhia e nos certificados de ações, se emitidos, conforme previsto no art. 118 da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo Segundo: Os diretores deverão abster-se de arquivar quaisquer transferências de ações, e o Presidente da Assembleia Geral de Acionistas abster-se-á de computar os votos, que não estejam em conformidade com os termos estabelecidos no Acordo de Acionistas.

CAPÍTULO VIII – EXERCÍCIO SOCIAL E DESTINAÇÃO DOS LUCROS

Art. 25º: O exercício social da Companhia coincidirá com o ano civil, começando no dia 1º de Janeiro e terminando em 31 de Dezembro de cada ano.

Parágrafo único: Por decisão dos acionistas representando a maioria do capital social, a Companhia poderá ter relatórios financeiros intermediários preparados com propósitos fiscais ou para eventual distribuição de dividendos intermediários ou intercalares, podendo haver, inclusive, pagamento de juros sobre o capital próprio aos acionistas.

Art. 26º: No fim de cada exercício será elaborado um balanço geral, com observância das prescrições legais. Do resultado do exercício serão efetuadas as deduções permitidas por Lei. Do saldo remanescente, uma parcela poderá ser destinada para gratificação aos administradores, obedecidas às limitações do parágrafo primeiro do art. 152, da Lei das Sociedades por Ações. O lucro líquido terá a seguinte destinação:

(i) 5% (cinco por cento) na constituição da reserva legal até que esta atinja 20% (vinte por cento) do capital social, observando-se o disposto no Capítulo XVI da Lei das Sociedades por Ações;

(ii) 25% (vinte e cinco por cento) serão obrigatoriamente distribuídos aos acionistas, a título de dividendo mínimo obrigatório, na proporção das ações por eles detidas;

(iii) O saldo remanescente terá a destinação determinada pela Assembleia Geral, podendo ser distribuído entre os acionistas ou destinado à reserva de lucros estatutária, objetivando reforçar o capital social e de giro da Companhia, além de assegurar adequadas condições operacionais e de crescimento para a Companhia, que será formada com até 100% (cem por cento) do montante que remanescer após o pagamento dos dividendos e as deduções legais e estatutárias, cujo saldo somado aos saldos das demais reservas de lucros, excetuadas as reservas de lucros a realizar, a reserva de incentivos fiscais e a reserva para contingências, não poderá ultrapassar 100% (cem por cento) do valor do capital social.

Art. 27º: Os respectivos valores ficarão à disposição dos interessados a partir de 30 (trinta) dias após a Assembleia Geral que deliberar sobre a matéria. Na hipótese de não serem referidos lucros reclamados pelos acionistas no prazo máximo de 3 (três) anos, a contar da data de sua aprovação, reverterão os mesmos a favor da Companhia.

Art. 28º: Os dividendos não reclamados em 3 (três) anos prescrevem em favor da Companhia.

Certifico que este documento da empresa RESIDUO ZERO AMBIENTAL S A, Nire: 52 3000179 4-7 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse http://www.juceg.go.gov.br/ e informe: Nº do protocolo 15/080962-0 e o código de segurança 7K8tk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/06/2015 14:33:15 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

CAPÍTULO IX – LIQUIDAÇÃO

Art. 29°: A Companhia será dissolvida nos casos previstos em lei, e a sua liquidação se processará de acordo com o estabelecido nos termos dos artigos 208 e seguintes da Lei das Sociedades por Ações.

CAPÍTULO X – SUCESSÃO

Art. 30°: Ocorrendo a incapacidade permanente ou falecimento de qualsquer dos acionistas, os respectivos herdeiros ingressarão na Companhia na condição de acionistas sucessores mediante anotação dos respectivos Livros de Registro e Transferência de Ações, observadas as formalidades legais para a cessão das mesmas.

CAPÍTULO XI – RESOLUÇÃO DE DISPUTAS

Art. 31°: A Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal (quando instalado), obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, toda e quaisquer disputas ou controvérsias que possam surgir entre eles, decorrentes, dentre outros, da validade, eficácia, interpretação, cumprimento, implementação, rescisão ou violação deste Estatuto Social, das disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações ou em quaisquer normas aplicáveis à relação jurídica entre os acionistas, administradores e a Companhia.

Art. 32°: Todas as disputas e controvérsias referidas no Art. 31°: acima serão solucionadas através de arbitragem a ser realizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, de acordo com as regras do Regulamento de Arbitragem do Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá ("CAM/CCBC"), em vigor na data do requerimento da arbitragem (o "**Regulamento**"). A arbitragem será de direito, excluindo-se, expressamente, a possibilidade de julgamento por equidade.

Art. 33°: A arbitragem será realizada em português e a lei aplicável será a brasileira.

Art. 34°: Na omissão do Regulamento, aplicar-se-á o disposto na Lei 9.307/96 e, subsidiariamente, a Lei 5.869/73 (Código de Processo Civil).

Art. 35°: O procedimento arbitral será conduzido por um tribunal arbitral, composto por 3 (três) árbitros ("**Tribunal Arbitral**"), sendo 1 (um) árbitro designado pela parte com intenção de instituir a arbitragem ("**Parte Demandante**"), e 1 (um) árbitro designado pela parte requerida no procedimento arbitral ("**Parte Demandada**"), no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento, pela Parte Demandada, da notificação de solicitação da arbitragem. O terceiro árbitro, que atuará como presidente do Tribunal Arbitral, será escolhido pelos 2 (dois) primeiros árbitros nomeados pelas Partes Demandante e Demandada. Caso os 2 (dois) primeiros árbitros nomeados não obtenham um consenso sobre a indicação do presidente do Tribunal Arbitral no prazo de 15 (quinze) dias após a indicação do segundo árbitro, o presidente da Câmara Arbitral deverá substituí-los na tarefa de indicar o terceiro árbitro titular, de acordo com o Regulamento.

Art. 36°: Sem prejuízo da validade desta cláusula arbitral, qualquer das partes de um procedimento arbitral instalado nos termos deste Capítulo permanece com o direito de requerer no juízo comum competente as medidas judiciais que objetivem a obtenção de medidas de urgência pré-arbitrais para a proteção ou salvaguarda de direitos ou de cunho preparatório, desde que previamente à instauração do Tribunal Arbitral, sem que isso seja interpretado como uma renúncia à arbitragem, ou para fazer cumprir uma decisão arbitral.

Certifico que este documento da empresa RESÍDUO ZERO AMBIENTAL S A, Nire: 52 30001794-7 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goias Para validar este documento, acesse http //www.juceg.go gov.br/ e informe Nº do protocolo 15/080962-0 e o código de segurança 7K8tk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/06/2015 14.33:15 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

Certifico que este documento da empresa RESÍDUO ZERO AMBIENTAL S.A, Nire: 52 30001794-7 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse http://www.juceg.go.gov.br/ e informe: Nº do protocolo 15/080962-0 e o código de segurança 7K8tk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/06/2015 14:33:15 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

RESÍDUO ZERO AMBIENTAL S.A.
(NOVA DENOMINAÇÃO SOCIAL DA RESÍDUO ZERO AMBIENTAL LTDA. – EPP)
CNPJ/MF 10.280.766/0001-10
NIRE *(sociedade em processo de transformação)*

TERMO DE POSSE DA DIRETORIA ELEITA PELA ASSEMBLEIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE ANÔNIMA REALIZADA EM 06 DE maio DE 2015

No dia 06 de maio de 2015, ás 12 horas, reuniu-se a totalidade dos Diretores da **RESÍDUO ZERO AMBIENTAL S.A.** ("Companhia"), na sede da Companhia, localizada na Rodovia BR 267 – Km 02, Bairro Distrito Industrial, na Rodovia GO 219, S/N, KM 12, sentido Guapó a Aragoiânia, margem a direita, Fazenda Serrinha, Zona Rural, no Município de Guapó, Estado de Goiás, CEP 75.350-000, a fim de, nos termos do artigo 149 da Lei n. 6.404/76, tomar posse nos cargos para os quais foram reeleitos.

Destarte, neste ato, o Sr. **Sérgio Roriz de Oliveira**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 23/07/1974, portador da Carteira de Identidade n. 3126828/2ª VIA, expedida pela DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob o n. 607.345.151-20, residente e domiciliado na Rua 131, n. 107, Bairro Setor Sul, Município de Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74.805-100, toma posse efetivamente no cargo de **Diretor Presidente**; e a Sra. **Melissa Campos Duarte Roriz**, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 20/06/1975, portadora da Carteira de Identidade n. 1979774, expedida pela SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob o n. 836.387.251-20, residente e domiciliada na Rua 131, n. 107, Bairro Setor Sul, Município de Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74.805-100, toma posse efetivamente no cargo de **Diretora sem Designação Específica**. O mandato dos Diretores reeleitos neste ato estender-se-á pelo prazo de 2 (dois) anos a contar desta data.

Os membros da Diretoria eleitos e ora empossados, aceitaram o cargo e declararam, cada um deles, sob as penas da lei, para fins do disposto nos parágrafos 1º a 4º do artigo 147 da Lei n. 6.404/76, e no inciso II do artigo 37, da Lei n. 8.934/94, e cientes de que qualquer declaração falsa importa em responsabilidade criminal, que: (i) não estão impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, ou a pena ou condenação criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou que os impeça de exercer atividades empresariais ou a administração de sociedades empresariais; (ii) possuem reputação ilibada; e (iii) não ocupam cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não têm interesse conflitante com o da Companhia. Para os fins do artigo 149, § 2º, da Lei n. 6.404/76, declararam que receberão eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão nos endereços indicados acima, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

Diretores empossados:

Sérgio Roriz de Oliveira
Diretor Presidente

Melissa Campos Duarte Roriz
Diretora sem Designação Específica

Helder M...
OAB/GO 24.146

Certifico que este documento da empresa RESÍDUO ZERO AMBIENTAL S A, Nire: 52 30001794-7 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse http://www.juceg.go.gov.br/ e informe: Nº do protocolo 15/080962-0 e o código de segurança 7K8tk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/06/2015 14:33:15 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

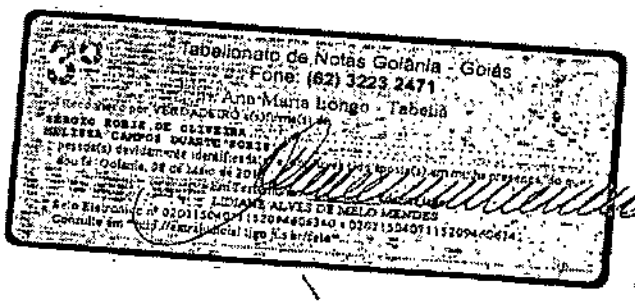

Certifico que este documento da empresa RESÍDUO ZERO AMBIENTAL S.A, Nire: 52 300001794-7 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse http://www.juceg.go.gov.br/ e informe: Nº do protocolo 15/080962-0 e o código de segurança 7K8tk. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/06/2015 14:33:15 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

RESÍDUO ZERO AMBIENTAL S.A.

CNPJ/MF 10.280.768/0001-10
NIRE 52300017947

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 22 DE NOVEMBRO DE 2017

DATA, HORA E LOCAL: 22 de novembro de 2017, às 10:00 horas, na sede social da **RESÍDUO ZERO AMBIENTAL S.A.** ("Companhia") localizada na Rodovia GO 219, S/N, KM 12, sentido Guapó a Aragoiânia, margem à direita, Fazenda Serrinha, Zona Rural, no Município de Guapó, Estado de Goiás, CEP 75350-000.

CONVOCAÇÃO: Dispensada em razão da presença da totalidade das acionistas, conforme dispõe o parágrafo 4º do art. 124 da Lei nº 6.404/76.

PRESENÇA: Presente a totalidade das acionistas da Companhia, conforme consta do Livro de Presença de Acionistas.

MESA: **Presidente:** Alan Pierre de Espindula **Secretário:** Sérgio Roriz de Oliveira Vieira

ORDEM DO DIA:

(i) Aprovar o Planejamento Estratégico da Companhia referente ao quinquênio 2018-2022;

(ii) Retificar o aumento de capital social da Companhia aprovado na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 18 de setembro de 2017;

(iii) Aprovar o aumento do capital social da Companhia, mediante a emissão privada de 127.457 (cento e vinte e sete mil, quatrocentas e cinquenta e sete) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal;

(iv) Aprovar a alteração da redação do *caput* do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia; e

(v) Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia

JUCEG

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/05/2018 14:21 SOB Nº 20180429086.
PROTOCOLO: 180429086 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801945173. NIRE: 52300017947.
RESÍDUO ZERO AMBIENTAL S.A

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 21/05/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

DELIBERAÇÕES: Instalada a assembleia e feita a leitura, discussão e votação das matérias constantes da Ordem do Dia, as seguintes deliberações foram tomadas, por unanimidade de votos dos presentes

1. APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA COMPANHIA. As acionistas aprovaram, por unanimidade, o planejamento estratégico de investimentos da Companhia referente ao quinquênio de 2018 a 2022, conforme projeção abaixo.

(R$ x 1.000)	2018	2019	2020	2021	2022
INVESTIMENTOS	5.582	6.276	6.377	4.528	4.301
EBITDA	5.174	17.067	18.081	19.319	20.669

2. ARREDONDAMENTO DO PREÇO DE EMISSÃO. RERRATIFICAÇÃO. As acionistas aprovaram, por unanimidade, rerratificar o preço de emissão do aumento do capital social da Companhia aprovado na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia realizada em 18 de setembro de 2017, cuja ata foi registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás (JUCEG) no dia 20 de outubro de 2017 sob o nº 20174482085 ("AGOE"), a fim de fazer constar que o preço de emissão das ações emitidas no âmbito do referido aumento de capital social foi **R$9,693458 (nove vírgula seis nove três quatro cinco oito)**, e não o valor arredondado de R$9,69 (nove reais e sessenta e nove centavos). Dessa forma, onde lê-se "R$9,69" na AGOE, leia-se "R$9,693458 (nove vírgula seis nove três quatro cinco oito)"

3. AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL DA COMPANHIA. Tendo em vista que o capital social da Companhia encontra-se mais de ¾ subscrito e integralizado em moeda corrente nacional e bens, as acionistas aprovaram, por unanimidade, o aumento do capital social da Companhia em **R$1.266.911,10** (um milhão, duzentos e sessenta e seis mil, novecentos e onze reais e dez centavos), passando o capital social da Companhia, atualmente no montante de **R$8.536.150,14** (oito milhões, quinhentos e trinta e seis mil, cento e cinquenta reais e quatorze centavos), para **R$9.803.061,24** (nove milhões, oitocentos e três mil sessenta e um reais e vinte e quatro centavos), mediante a emissão privada de 127.457 (cento e vinte e sete mil, quatrocentas e cinquenta e sete) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, pelo preço de emissão de R$9,94 (nove reais e noventa e quatro centavos), fixado em observância ao critério do inciso II, §1º do art. 170 da Lei nº 6.404/76

JUCEG

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/05/2018 14:21 SOB Nº 20180429086.
PROTOCOLO: 180429086 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801945173. NIRE: 52300017947.
RESÍDUO ZERO AMBIENTAL S.A

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 21/05/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

A totalidade das ações ora emitidas foi subscrita e será integralizada em moeda corrente nacional por meio de aportes a serem realizados no capital social da Companhia pelas acionistas presentes no montante de R$1.266.920,00 (um milhão, duzentos e sessenta e seis mil, novecentos e vinte reais), quais sejam ECO PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Rua 131, nº 107, Bairro Setor Sul, na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74093-200, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.309.881/0001-08, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos por **Sérgio Roriz de Oliveira**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador da identidade nº 3126828/2ª VIA, expedida pela DGPC/GO, inscrito no CPF sob o nº 607.345.151-20, residente e domiciliado na Rua 131, nº 107, Bairro Setor Sul, Goiânia – GO, CEP 74.093-200 ("**ECO Participações**") e VIASOLO ENGENHARIA AMBIENTAL S.A., sociedade anônima de capital fechado com sede na Avenida da Praia, n. 100, Bairro Riacho das Areias, no Município de Betim, Estado de Minas Gerais, CEP 32.671-172, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 00.292.081/0001-40, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos por **Alan Pierre de Espindula Vieira**, brasileiro, solteiro, maior, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade n. MG-8.155.029, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n. 040.205.256-09, residente e domiciliado na Rua Lauro Ferreira, n. 101, Bairro Buritis, no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30.575-080; e **Domênico Barreto Granata**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade n. M-8.299.828, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n. 013.014.936-51, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora das Graças, n. 1.251, Bairro Bom Retiro, no Município de Betim, Estado de Minas Gerais, CEP 32.632-430 ("**Viasolo**"), conforme Boletim de Subscrição constante no Anexo I à presente ata, da seguinte forma:

Até o dia 01 de dezembro de 2017	R$179.644,00 pela Viasolo
	R$119.696,00 pela ECO Participações
Até o dia 02 de janeiro de 2018	R$179.350,00 pela Viasolo
	R$119.572,00 pela ECO Participações
Até o dia 01 de fevereiro de 2018	R$182.430,00 pela Viasolo
	R$121.620,00 pela ECO Participações
Até o dia 01 de março de 2018	R$218.520,00 pela Viasolo
	R$145.680,00 pela ECO Participações

Do montante total a ser integralizado pelas acionistas, o valor de R$8,90 (oito reais e noventa centavos) será destinado à conta de reserva de capital ("**Reserva de Capital**"), na forma do art. 182, §1º, alínea "a", da Lei nº 6.404/76, na medida em

JUCEG

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/05/2018 14:21 SOB Nº 20180429086.
PROTOCOLO: 180429086 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801945173. NIRE: 52300017947.
RESÍDUO ZERO AMBIENTAL S.A

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 21/05/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

que não foi possível completar a emissão do nova ação da Companhia, conforme Boletim de Subscrição constante do Anexo I à presente ata.

4. **ALTERAÇÃO DO CAPUT DO ARTIGO 5º DO ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA.** Em virtude da deliberação de aumento do capital social da Companhia ora havida e aprovada, as acionistas aprovaram, por unanimidade, a alteração da redação do *caput* do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a redação abaixo consolidada:

*"**Art. 5º**: O capital social da Companhia, totalmente subscrito e parcialmente integralizado em moeda corrente nacional e bens, é de R$9.803.061,24 (nove milhões, oitocentos e três mil, sessenta e um reais e vinte e quatro centavos), dividido em 2.651.539 (dois milhões, seiscentas e cinquenta e uma mil, quinhentas e trinta e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal."*

5. **CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA.** Diante das deliberações acima, as acionistas aprovaram, por unanimidade, a consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar conforme redação constante no **Anexo II** à presente ata.

ARQUIVAMENTO E PUBLICAÇÕES. Por fim, as acionistas deliberaram o arquivamento desta ata perante o Registro Público de Empresas e que as publicações legais fossem feitas e os livros societários transcritos, ficando dispensada a republicação integral do Estatuto Social.

JUCEG

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/05/2018 14:21 SOB Nº 20180429086.
PROTOCOLO: 180429086 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801945173. NIRE: 52300017947.
RESÍDUO ZERO AMBIENTAL S.A

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 21/05/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, lavrou-se esta ata em livro próprio à qual foi lida, aprovada por unanimidade e assinada por todos os acionistas presentes

MESA:

Presidente
Alan Pierre de Espindula Vieira

Secretário
Sérgio Roriz de Oliveira

ACIONISTAS:

ECO PARTICIPAÇÕES LTDA.
Sérgio Roriz de Oliveira

VIASOLO ENGENHARIA AMBIENTAL S.A.
Alan Pierre de Espindula Vieira

Domênico Barreto Granata

JUCEG

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/05/2018 14:21 SOB Nº 20180429086.
PROTOCOLO: 180429086 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801945173. NIRE: 5230017947.
RESÍDUO ZERO AMBIENTAL S.A

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi.
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 21/05/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação

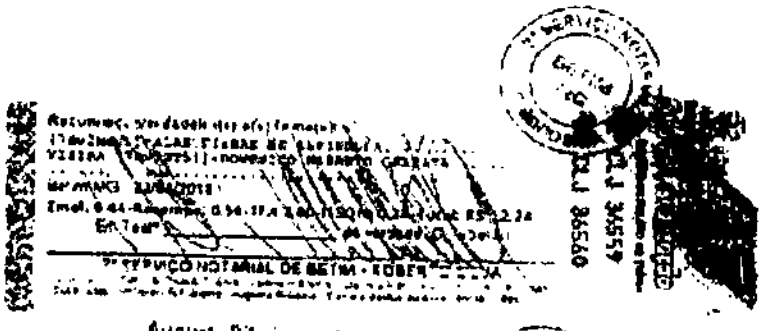

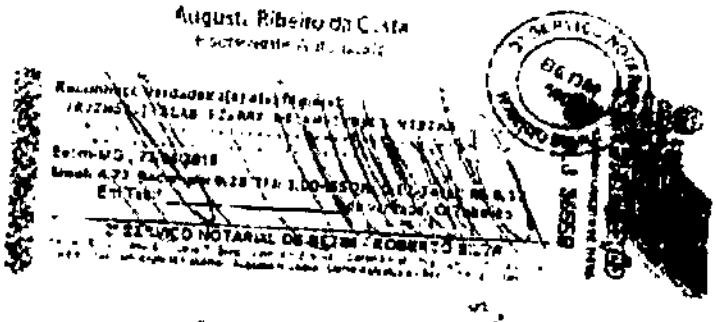

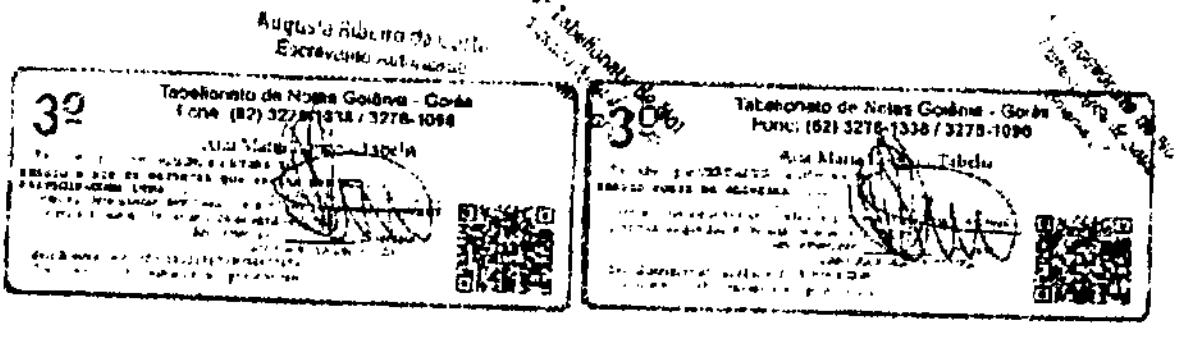

JUCEG

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/05/2018 14:21 SOB Nº 20180429086.
PROTOCOLO: 180429086 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801945173. NIRE: 52300017947.
RESÍDUO ZERO AMBIENTAL S.A

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 21/05/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ANEXO I À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA RESÍDUO ZERO AMBIENTAL S.A., REALIZADA EM 22 DE NOVEMBRO DE 2017

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO – RESÍDUO ZERO AMBIENTAL S.A.

Lista dos subscritores do aumento do capital social da **RESÍDUO ZERO AMBIENTAL S.A.** no valor total de **R$1.266.911,10 (um milhão, duzentos e sessenta e seis mil, novecentos e onze reais e dez centavos)**, representado pela emissão de 127.457 (cento e vinte e sete mil, quatrocentas e cinquenta e sete) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, nos termos da Assembleia Geral Extraordinária realizada nesta data,

SUBSCRITOR	N. DE AÇÕES SUBSCRITAS	PREÇO DE EMISSÃO DAS AÇÕES (R$)	VALOR A SER REALIZADO (R$)		PORCENTAGEM	FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO
			Capital Social	Reserva de Capital		
ECO PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Rua 131, nº 107, Bairro Setor Sul, na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74093-200, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.309.661/0001-06, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos por **Sérgio Roriz de Oliveira**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador da identidade nº 3128628/2ª VIA, expedida pela DGPC/GO, inscrito no CPF sob o nº 607.345.151-20, residente e domiciliado na Rua 131, nº 107, Bairro Setor Sul, Goiânia – GO, CEP 74.093-200.	50.985	R$9,94	R$506.766,43	R$1,57	40%	Moeda corrente nacional, da seguinte maneira: **Até o dia 01/12/2017:** R$119.696,00 (cento e dezenove mil, oitocentos e noventa e seis reais) **Até o dia 02/01/2018:** R$119.572,00 (cento e dezenove mil, quinhentos e setenta e dois reais) **Até o dia 01/02/2018:** R$121.620,00 (cento e vinte e um mil, seiscentos e vinte reais) **Até o dia 01/03/2018:**

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/05/2018 14:21 SOB Nº 20180429086.
PROTOCOLO: 180429086 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801945173. NIRE: 5230001794?
RESÍDUO ZERO AMBIENTAL S.A
Paula Nunes Lobo Velozo Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 21/05/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br
JUCEG
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

SUBSCRITOR	N. DE AÇÕES SUBSCRITAS	PREÇO DE EMISSÃO DAS AÇÕES (R$)	VALOR A SER REALIZADO (R$)		PORCENTAGEM	FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO
			Capital Social	Reserva de Capital		
						R$140.680,00 (cento e quarenta e cinco mil, seiscentos e oitenta reais)
VIASOLO ENGENHARIA AMBIENTAL S.A. sociedade anônima de capital fechado com sede na Avenida de Praia, n. 100, Bairro Riacho das Areias, no Município de Betim, Estado de Minas Gerais, CEP 32.671-172, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 20292.081/0001-40, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos por **Alan Pierre de Espíndula Vieira**, brasileiro, solteiro, maior, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade n. MG-8.155.029, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n. 040.205.255-00, residente e domiciliado na Rua Lauro Ferreira, n. 101, Bairro Buritis, no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30.575-080; e **Doménico Barreto Granata**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade n. M-8.299.829, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n. 013.014.836-51, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora das Graças, n. 1.251, Bairro	76.474	R$9,94	R$760.144,67	R$7,33	60%	Moeda corrente nacional da seguinte maneira: **Até o dia 01/12/2017:** R$179.644,00 (cento e setenta e nove mil, oitocentos e quarenta e quatro reais). **Até o dia 02/01/2018:** R$179.059,00 (cento e setenta e nove mil, trezentos e cinquenta e oito reais) **Até o dia 01/02/2018:** R$102.438,00 (cento e oitenta e dois mil quatrocentos e trinta reais) **Até o dia 01/03/2018:** R$210.520,00 (duzentos e dezoito mil, quinhentos e vinte reais)

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/05/2018 14:21 SQ3 Nº 20180429086.
PROTOCOLO: 180429086 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801945171. NIRE: 52300017947.
RESÍDUO ZERO AMBIENTAL S.A

JUCEG

Paula Nunes Lobo Velosa Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 21/05/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

SUBSCRITOR	N. DE AÇÕES SUBSCRITAS	PREÇO DE EMISSÃO DAS AÇÕES (R$)	VALOR A SER REALIZADO (R$)		PORCENTAGEM	FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO
			Capital Social	Reserva de Capital		
Bom Retiro, no Município de Betim, Estado de Minas Gerais, CEP 32.632-430.						
Total	127.457	-	R$1.266.911,10	R$8,90	100%	-
			R$1.266.920,00			

Guapó/GO, 22 de novembro de 2017.

ECO PARTICIPAÇÕES LTDA
Sérgio Roriz de Oliveira

VIASOLO ENGENHARIA AMBIENTAL S.A.
Alan Pierre de Espindula Vieira Domênico Barreto Granata

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/05/2018 14:21 SOB Nº 20180429086.
PROTOCOLO: 180429086 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801945173. NIRE: 52300017947.
RESÍDUO ZERO AMBIENTAL S.A
Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 21/05/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br
JUCEG
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ANEXO II À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA RESÍDUO ZERO AMBIENTAL S.A., REALIZADA EM 22 DE NOVEMBRO DE 2017

RESÍDUO ZERO AMBIENTAL S.A.

CNPJ/MF 10.280.708/0001-10
NIRE 52300017947

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Art. 1º: A Companhia tem a denominação de RESÍDUO ZERO AMBIENTAL S.A., sendo regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis, incluindo a Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações")

Art. 2º: A Companhia tem sua sede social na Rodovia GO 219, S/N, KM 12, sentido Guapó a Aragoiânia, margem a direita, Fazenda Serrinha, Zona Rural, no Município de Guapó, Estado de Goiás, CEP 75.350-000.

Parágrafo Único: A Companhia poderá abrir e encerrar filiais, escritórios, depósitos e agências, a qualquer tempo, em qualquer parte do território nacional e/ou no exterior mediante deliberação da Diretoria

Art. 3º: A Companhia tem como objeto social (i) a coleta, o transporte e a mistura de resíduos passíveis de coprocessamento em forno industrial de produção de clinquer; (ii) o tratamento de resíduos orgânicos e inorgânicos; (iii) a incineração de resíduos industriais; (iv) o desenvolvimento e a execução de programas ambientais com vista ao atendimento de agências em estudos de impacto ambiental e/ou relatório de impacto ao meio-ambiente (EIA-RIMA), (v) a recuperação de áreas degradadas; (vi) as obras de urbanização e paisagismo; (vii) a limpeza, remoção e coleta de lixo; (viii) as operações e construções de aterros sanitários e industriais; (ix) o projeto, o execução e o monitoramento em área ambiental; (x) a reciclagem; (xi) a comercialização de resíduos industriais e biomassas; (xii) o plantio e o reflorestamento; (xiii) o tratamento e a disposição de lodo de Estação de Tratamento de Efluentes; (xiv) a elaboração de projetos e consultoria ambiental; (xv) o gerenciamento de resíduos industriais, e (xvi) a implantação, manutenção e operação de unidade de tratamento de resíduos de serviço de saúde, incluindo incineração, autoclavagem, (xvii) coleta transporte e tratamento de resíduos de estabelecimentos de saúde e (xviii) destinação final de resíduos de serviços

JUCEG

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/05/2018 14:21 SOB Nº 20180429086.
PROTOCOLO: 180429086 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801945173. NIRE: 52300017947.
RESÍDUO ZERO AMBIENTAL S.A

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 21/05/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

de saúde; (xix) coleta, tratamento, disposição e transporte rodoviário de resíduos perigosos.

Art. 4º: O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II – DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

Art. 5º: O capital social da Companhia é de **R$9.803.061,24 (nove milhões, oitocentos e três mil, sessenta e um reais e vinte e quatro centavos)**, dividido em **2.651.539 (dois milhões, seiscentas e cinquenta e uma mil, quinhentas e trinta e nove)** ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscrito e parcialmente integralizado em moeda corrente nacional e bens.

Parágrafo Primeiro: As ações são indivisíveis perante a Companhia, a qual reconhecerá um único proprietário para cada ação, sendo que cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo: Os acionistas têm preferência para subscrição de novas ações na proporção de suas respectivas participações no capital social da Companhia.

Parágrafo Terceiro: A titularidade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações da Companhia.

Art. 6º: Os acionistas receberão, relativamente aos resultados do exercício social em que tiverem integralizado tais ações, dividendos proporcionais ao tempo que mediar entre a data da integralização e o término do exercício social.

CAPÍTULO III – ASSEMBLEIA GERAL

Art. 7º: A Assembleia Geral, com as funções e atribuições previstas em lei, reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses subsequentes ao término do exercício social para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Art. 8º: A Assembleia Geral será convocada pela Diretoria ou, em sua falta, pelas pessoas indicadas de acordo com os arts 123 e 124 da Lei das Sociedades por Ações, sendo seus trabalhos instalados e dirigidos por mesa composta por presidente e secretário escolhido dentre os acionistas presentes.

JUCEG

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/05/2018 14:21 SOB Nº 20180429086.
PROTOCOLO: 180429086 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801945173. NIRE: 52300017947.
RESÍDUO ZERO AMBIENTAL S.A

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 21/05/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Parágrafo Primeiro: A convocação deverá ser efetuada com, no mínimo, 08 (oito) dias de antecedência da data marcada para a realização da Assembleia, contados da publicação do primeiro anúncio de convocação, na forma da Lei.

Parágrafo Segundo: Independentemente das formalidades aqui previstas, será considerada regular a Assembleia na qual comparecerem todos os acionistas, dispensando-se assim a convocação prévia.

Parágrafo Terceiro: Na hipótese de ser arquivado na Companhia acordo celebrado entre seus acionistas relativamente a exercício de direito de voto, a Assembleia Geral observará o que, a respeito, estiver disposto no referido acordo.

Parágrafo Quarto: A Assembleia Geral Ordinária e a Assembleia Geral Extraordinária poderão ser cumulativamente convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora, podendo ser instrumentalizadas em ata única.

Art. 9º: Os acionistas poderão ser representados na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado.

Parágrafo Único: A prova da representação deverá ser depositada na sede da Companhia até o momento da abertura dos trabalhos da Assembleia.

Art. 10º: As matérias que forem submetidas à deliberação da Assembleia Geral serão consideradas aprovadas se contarem com a maioria absoluta dos votos afirmativos dos acionistas, caso maior *quórum* não seja exigido por lei ou por este Estatuto e observado o disposto em acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia.

CAPÍTULO IV – ADMINISTRAÇÃO

Seção I – Disposições Gerais

Art. 11º: A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria.

Parágrafo Primeiro: A posse dos administradores estará condicionada à assinatura do Termo de Posse dos Administradores nos livros da Companhia.

Parágrafo Segundo: Os administradores permanecerão em seus cargos até a posse dos seus substitutos.

JUCEG

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/05/2018 14:21 SOB Nº 20180429086.
PROTOCOLO: 180429086 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801945173. NIRE: 52300017947.
RESÍDUO ZERO AMBIENTAL S.A

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 21/05/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, Informando seus respectivos códigos de verificação.

contendo, além do local, data e hora da reunião, a ordem do dia, e deverá ser acompanhada das informações e documentos relativos à ordem do dia que sejam necessários à tomada de decisão pelos Conselheiros.

Parágrafo Único: Fica dispensado o envio de convocação na hipótese de presença da totalidade dos membros do Conselho à reunião e/ou caso todos os Conselheiros decidam, por escrito, sobre as matérias que seriam objeto da reunião.

Art. 18º: A instalação das reuniões do Conselho de Administração dependerá do *quórum* mínimo de 2 (dois) Conselheiros e suas deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes à Reunião do Conselho de Administração.

Art. 19º: As reuniões do Conselho de Administração serão lavradas em livro próprio.

Art. 20º: A ata de reunião do Conselho de Administração na qual forem eleitos, destituídos, designadas ou fixadas as atribuições dos Diretores da Companhia, bem como aquela destinada a produzir efeitos perante terceiros, deverá ser arquivada na Junta Comercial do Estado e publicada em órgão da imprensa, nos termos da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo Único: Os membros do Conselho ausentes à reunião poderão ser representados por outro membro do Conselho de Administração, por meio de procuração com poderes suficientes, inclusive para votar e ser votado, "fac-símile" assinado terá valor como outorga de poderes, desde que a via original do instrumento de mandato seja posteriormente arquivado na sede social. O membro constituído como procurador do ausente votará em nome próprio, bem como em nome de seu mandante.

Art. 21º: Compete ao Conselho de Administração:

(a) aprovação do Plano de Negócios da Companhia e de suas sociedades controladas, se for o caso e qualquer de suas alterações, bem como aprovação de quaisquer novos investimentos em projetos de qualquer natureza que não aqueles previstos no Plano de Negócios;

(b) aprovação de proposta de reforma estatutária, a ser submetida à Assembleia Geral;

(c) eleição e destituição dos Diretores da Companhia, bem como a definição dos poderes e atribuições da Diretoria, observadas as disposições previstas neste Estatuto Social;

JUCEG

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/05/2018 14:21 SOB Nº 20180429086.
PROTOCOLO: 180429086 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801945173. NIRE: 52300017947.
RESÍDUO ZERO AMBIENTAL S.A

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 21/05/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação

(d) aprovação para alienação, oneração ou aquisição de direitos ou bens móveis ou imóveis pela Companhia ou por suas controladas, cujo valor (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza) supere a quantia de R$500.000,00 (quinhentos mil reais);

(e) aprovação para contratação de empréstimos, financiamentos ou outras obrigações de qualquer natureza, desde que não previstas no Plano de Negócios da Companhia e superiores, isoladamente ou em conjunto, à quantia (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza) de R$1.000.000,00 (um milhão de reais);

(f) a celebração, pela Companhia, de qualquer ato ou negócio jurídico que enseje a prestação de garantias pelos acionistas;

(g) a contratação, pela Companhia e/ou por suas controladas, se for o caso, de empresa de auditoria independente, que deverá ser escolhida entre aquelas de notória reputação e devidamente registrada perante a Comissão de Valores Mobiliários - CVM;

(h) aprovação de toda e qualquer proposta de aumento ou redução de capital, a ser submetida à Assembleia Geral;

(i) manifestação sobre a destinação do lucro líquido do exercício ou de períodos intermediários;

(j) manifestação sobre o relatório da administração, balanços, demonstrações financeiras e outros documentos previstos no artigo 133 da Lei das S.A.;

(k) realização das chamadas para integralização do capital subscrito;

(l) outorga pela Companhia de quaisquer avais, fianças ou outras garantias em relação a obrigações de terceiros, de qualquer Acionista, Conselheiro ou outro administrador da Companhia ou qualquer de suas controladoras;

(m) aprovação de emissão de títulos e valores mobiliários pela Companhia, não conversíveis em ações;

(n) alienação de bem integrante do ativo permanente da Companhia do valor superior a R$100.000,00 (cem mil reais), considerando o valor individual do

JUCEG

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/05/2018 14:21 SOB Nº 20180429086,
PROTOCOLO: 180429086 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801945173. NIRE: 52300017947.
RESÍDUO ZERO AMBIENTAL S.A

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 21/05/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

bem ou um conjunto de bens integrantes de uma mesma operação de alienação;

(o) aprovação de qualquer negócio de qualquer natureza entre a Companhia e/ou qualquer de suas controladas ou coligadas, se for o caso, com qualquer Acionista ou Afiliadas de qualquer Acionista ou ainda com qualquer dos Conselheiros da Companhia;

(p) abertura de filiais e/ou sucursais, criação de subsidiárias, associação, constituição de consórcios ou participação da Companhia em sociedades com terceiros ou partes relacionadas aos acionistas;

(q) constituição de ônus, garantia ou gravame sobre qualquer bem ou direito da Companhia ou prestação de quaisquer garantias pela Companhia em valor superior a R$500.000,00 (quinhentos mil reais);

(r) aprovação da participação da Companhia em novos negócios que aumentem o endividamento da Companhia em valor superior a 5% daquele previsto no Plano de Negócios ou exijam novos aportes de capital pelos Acionistas não previstos no Plano de Negócios; e

(s) aprovação do Código de Conduta da Companhia, a ser respeitado por todos os administradores e empregados da Companhia.

Parágrafo Único: As matérias descritas acima requerem a aprovação da maioria dos membros efetivamente eleitos para o Conselho de Administração da Companhia.

Art. 22º: Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

(a) Presidir as Assembleias Gerais e as reuniões do Conselho, tendo, nesta última, voto final em caso de empate;

(b) Submeter à votação do Conselho as matérias da ordem do dia das reuniões; e

(c) Coordenar todas as atividades do Conselho, assessorando seus membros em todos os procedimentos junto à Diretoria para a consecução das deliberações tomadas pelo Conselho, inclusive orientando à Diretoria naquilo que for necessário.

JUCEG

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/05/2018 14:21 SOB Nº 20180429086.
PROTOCOLO: 180429086 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801945173. NIRE: 52300017947.
RESÍDUO ZERO AMBIENTAL S.A

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 21/05/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Seção III – Diretoria

Art. 23º: A Companhia será administrada por uma Diretoria formada por 2 (dois) membros, sendo um Diretor Presidente e um Diretor sem designação específica, todos residentes no país, acionistas ou não, os quais serão eleitos por deliberação da Assembleia Geral para um mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos ou destituídos a qualquer tempo por deliberação do Conselho de Administração.

Parágrafo Primeiro: Findo o prazo de gestão, os Diretores permanecerão no exercício dos respectivos cargos até a investidura da nova Diretoria.

Parágrafo Segundo: Em suas ausências ou impedimentos temporários, os Diretores serão substituídos de acordo com a sua própria indicação. Em caso de vacância definitiva, a Assembleia Geral será convocada imediatamente para eleição do substituto, que permanecerá no cargo pelo prazo restante do mandato do substituído.

Parágrafo Terceiro: Os membros da Diretoria serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de sua eleição.

Parágrafo Quarto: Os membros da Diretoria ficam dispensados de prestar caução como garantia de sua gestão

Art. 24º: A Diretoria reunir-se-á sempre que o interesse social assim o exigir. As atas das Reuniões da Diretoria serão transcritas no Livro de Registro de Atas de Reuniões da Diretoria.

Parágrafo Primeiro: As reuniões da Diretoria serão convocadas por qualquer Diretor mediante notificação com 5 (cinco) dias de antecedência.

Parágrafo Segundo: Fica dispensada de convocação a reunião na qual todos os membros estejam presentes.

Parágrafo Terceiro: O *quórum* de instalação das reuniões da Diretoria é a totalidade dos membros em exercício, devendo as deliberações da Diretoria serem tomadas por unanimidade dos Diretores.

Art. 25º: Observado o disposto nos artigos seguintes, todos os documentos, inclusive contratos, que criem obrigações para a Companhia ou desonerem terceiros de obrigações para com a Companhia deverão, sob pena de não produzirem efeitos contra

JUCEG

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/05/2018 14:21 SOB Nº 20180429086.
PROTOCOLO: 180429086 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801945173. NIRE: 52300017947.
RESÍDUO ZERO AMBIENTAL S.A

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 21/05/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

a mesma, ser assinados

(a) Pelos 02 (dois) Diretores da Companhia, em conjunto;

(b) Pelo Diretor Presidente, em conjunto com um procurador constituído nos termos do Art. 26º.;

(c) Por quaisquer dos Diretores, em conjunto com um procurador constituído nos termos do Art. 26º:, cujo valor do documento e/ou instrumento contratual não supere a quantia de R$500.000,00 (quinhentos mil reais);

(d) Isoladamente por qualquer dos Diretores ou por um procurador constituído nos termos do Art. 26º:, porem limitadamente a casos expressamente autorizados pelo Conselho de Administração nesse sentido, ou, para a prática dos atos constantes do Parágrafo Primeiro do presente artigo;

(e) Conjuntamente por 02 (dois) procuradores constituídos nos termos do Art. 26º:, porém limitadamente a casos expressamente autorizados pelo Conselho de Administração nesse sentido; e

(f) Nos casos previstos no Parágrafo Segundo do presente artigo, por 2 (dois) procuradores constituídos, em conjunto, nos termos do Art. 26º: do Estatuto Social da Companhia.

Parágrafo Primeiro: A Companhia poderá ser representada isoladamente por qualquer um de seus Diretores ou por um procurador constituído nos termos do Art. 26º: (i) na prática dos atos de administração perante repartições públicas federal, estadual, municipal, autarquias, empresas públicas ou mistas, inclusive representação ativa ou passiva da Companhia, em juízo ou fora dele, (ii) na apresentação de propostas em licitações públicas e particulares, (iii) na assinatura de correspondência e atos de simples rotina; e (iv) no endosso de títulos para efeitos de cobrança ou depósito, inclusive vistos em mediações e seus respectivos recebimentos, sempre em nome da Companhia, em instituições financeiras.

Parágrafo Segundo: A Companhia poderá ser representada por 2 (dois) procuradores constituídos na forma do Art. 26º, abaixo perante instituições financeiras, públicas ou privadas, em qualquer de seus departamentos e divisões, exclusivamente para assinatura de propostas e documentos em geral para abertura de contas bancárias e para operá-las, emissão, assinatura e endosso de cheques, saques e recibos, autorização de débitos em conta corrente, transferências e pagamentos por meio de

JUCEG

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/05/2018 14:21 SOB Nº 20180429086.
PROTOCOLO: 180429086 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801945173. NIRE: 52300017947.
RESÍDUO ZERO AMBIENTAL S.A

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 21/05/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

cartas, solicitação de extratos de conta corrente e requisição e retirada de talões de cheques, compra e venda de moedas estrangeiras, incluindo a assinatura dos respectivos contratos de câmbio.

Art. 26º: As procurações outorgadas pela Companhia deverão ser assinadas pelos 02 (dois) Diretores, em conjunto, devendo especificar expressamente os poderes conferidos, inclusive quando se tratar de assunção das obrigações de que trata o Art 25º acima, devendo conter expressa vedação quanto à possibilidade de substabelecimento das mesmas, bem como determinar o prazo de respectiva validade, limitando este a, no máximo, um ano.

Parágrafo Primeiro: As procurações *ad judicia* outorgadas pela Companhia poderão ser assinadas pelo Diretor Presidente isoladamente.

Parágrafo Segundo: A restrição quanto ao substabelecimento e ao prazo previstos no *caput* deste artigo não se aplicam às procurações *ad judicia*.

Art. 27º: São expressamente vedados, sendo considerados nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer Diretor, funcionário ou procurador da Companhia que o envolverem em obrigação relativa a negócios ou operações estranhos ao objeto social, bem como praticar atos de liberalidade em nome da mesma ou conceder avais, fianças e outras garantias que não sejam necessárias à consecução do objeto social ou que tenham sido praticados em desconformidade ao estabelecido no presente Estatuto Social.

Art. 28º: O Diretor e/ou procurador que não acatar as restrições contidas nos artigos acima ficará individualmente responsável pelo pagamento do compromisso assumido em nome da Companhia, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CAPÍTULO V – CONSELHO FISCAL

Art. 29º: A Companhia terá um conselho fiscal não permanente, que exercerá as atribuições previstas em lei e que somente funcionará nos exercícios em que for instalado por deliberação dos acionistas, na forma do artigo 161 e seguintes da Lei das Sociedades por Ações.

Art. 30º: O Conselho Fiscal, quando instalado, será composto de, no mínimo, 3 (três) e no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no País, com mandatos unificados de 1 (um) ano, podendo ser reeleitos.

JUCEG

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/05/2018 14:21 SOB Nº 20180429086.
PROTOCOLO: 180429086 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801945173. NIRE: 52300017947.
RESÍDUO ZERO AMBIENTAL S.A

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 21/05/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Art. 31°: A posse dos membros do Conselho Fiscal é condicionada à assinatura do termo respectivo, lavrado no Livro de Atas de Reuniões do Conselho Fiscal.

CAPÍTULO VI – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE AÇÕES

Art. 32°: A transferência de ações da Companhia operar-se-á mediante inscrição no Livro de Registro de Transferência de Ações da Companhia, ressalvado o direito de preferência dos demais acionistas, salvo se previsto diversamente em acordo de acionistas oportunamente arquivado na sede da Companhia.

CAPÍTULO VII – ACORDO DE ACIONISTAS

Art. 33°: Os acordos de acionistas, devidamente registrados na sede da Companhia, que estabeleçam as condições de compra e venda de suas ações, o direito de preferência na compra das mesmas, o exercício do direito de voto ou do poder de controle, ou, ainda, outras avenças e eventuais vedações, deverão sempre ser observados pela Companhia.

Parágrafo Primeiro: As obrigações e responsabilidades resultantes dos acordos de acionistas serão válidas e oponíveis a terceiros tão logo tais acordos tenham sido devidamente averbados no Livro de Registro de Ações da Companhia e nos certificados de ações, se emitidos, conforme previsto no art. 118 da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo Segundo: Os diretores deverão abster-se de arquivar quaisquer transferências de ações, e o Presidente da Assembleia Geral de Acionistas abster-se-á de computar os votos, que não estejam em conformidade com os termos estabelecidos no Acordo de Acionistas.

CAPÍTULO VIII – EXERCÍCIO SOCIAL E DESTINAÇÃO DOS LUCROS

Art. 34°: O exercício social da Companhia coincidirá com o ano civil, começando no dia 1° de Janeiro e terminando em 31 de Dezembro de cada ano.

Parágrafo Único: Por decisão dos acionistas representando a maioria do capital social, a Companhia poderá ter relatórios financeiros intermediários preparados com propósitos fiscais ou para eventual distribuição de dividendos intermediários ou intercalares, podendo haver, inclusive, pagamento de juros sobre o capital próprio aos acionistas.

Art. 35°: No fim de cada exercício será elaborado um balanço geral, com observância

JUCEG

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/05/2018 14:21 SOB Nº 20180429086.
PROTOCOLO: 180429086 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801945173. NIRE: 52300017947.
RESÍDUO ZERO AMBIENTAL S.A

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 21/05/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

das prescrições legais. Do resultado do exercício serão efetuadas as deduções permitidas por Lei. Do saldo remanescente uma parcela poderá ser destinada para gratificação aos administradores, obedecidas as limitações do parágrafo primeiro do art. 152, da Lei das Sociedades por Ações. O lucro líquido terá a seguinte destinação:

(a) 5% (cinco por cento) na constituição da reserva legal até que esta atinja 20% (vinte por cento) do capital social, observando-se o disposto no Capítulo XVI da Lei das Sociedades por Ações;

(b) 25% (vinte e cinco por cento) serão obrigatoriamente distribuídos aos acionistas, a título de dividendo mínimo obrigatório, na proporção das ações por eles detidas; e

(c) O saldo remanescente terá a destinação determinada pela Assembleia Geral, podendo ser distribuído entre os acionistas ou destinado à reserva de lucros estatutária, objetivando reforçar o capital social e de giro da Companhia, além de assegurar adequadas condições operacionais e de crescimento para a Companhia, que será formada com até 100% (cem por cento) do montante que remanescer após o pagamento dos dividendos e as deduções legais e estatutárias, cujo saldo somado aos saldos das demais reservas de lucros, excetuadas as reservas de lucros a realizar e a reserva de incentivos fiscais e a reserva para contingências, não poderá ultrapassar 100% (cem por cento) do valor do capital social.

Art. 36º: Os respectivos valores ficarão à disposição dos interessados a partir de 30 (trinta) dias após a Assembleia Geral que deliberar sobre a matéria. Na hipótese de não serem reclamados lucros pelos acionistas no prazo máximo de 3 (três) anos, a contar da data de sua aprovação, reverterão os mesmos a favor da Companhia.

Art. 37º: Os dividendos não reclamados em 3 (três) anos prescrevem em favor da Companhia.

CAPÍTULO IX – LIQUIDAÇÃO

Art. 38º: A Companhia será dissolvida nos casos previstos em lei, e a sua liquidação se processará de acordo com o estabelecido nos termos dos artigos 208 e seguintes da Lei das Sociedades por Ações.

CAPÍTULO X – SUCESSÃO

Art. 39º: Ocorrendo a incapacidade permanente ou falecimento de quaisquer dos

JUCEG

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/05/2018 14:21 SOB Nº 20180429086.
PROTOCOLO: 180429086 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801945173. NIRE: 52300017947.
RESÍDUO ZERO AMBIENTAL S.A

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 21/05/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

acionistas, os respectivos herdeiros ingressarão na Companhia na condição de acionistas sucessores mediante anotação dos respectivos Livros de Registro e Transferência de Ações, observadas as formalidades legais para a cessão das mesmas.

CAPÍTULO XI – RESOLUÇÃO DE DISPUTAS

Art. 40º: A Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal (quando instalado), obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, toda e qualquer disputas ou controvérsias que possam surgir entre eles, decorrentes, dentre outros, da validade, eficácia, interpretação, cumprimento, implementação, rescisão ou violação deste Estatuto Social, das disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações ou em quaisquer normas aplicáveis à relação jurídica entre os acionistas, administradores e a Companhia.

Art. 41º: Todas as disputas e controvérsias referidas no Art. 40º, acima serão solucionadas através de arbitragem a ser realizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, de acordo com as regras do Regulamento de Arbitragem do Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá ("CAM/CCBC"), em vigor na data do requerimento da arbitragem (o "Regulamento"). A arbitragem será de direito, excluindo-se, expressamente, a possibilidade de julgamento por equidade.

Art. 42º: A arbitragem será realizada em português e a lei aplicável será a brasileira.

Art. 43º: No omissão do Regulamento, aplicar-se-á o disposto na Lei 9.307/96 e, subsidiariamente, a Lei 5.869/73 (Código de Processo Civil).

Art. 44º: O procedimento arbitral será conduzido por um tribunal arbitral, composto por 3 (três) árbitros ("Tribunal Arbitral"), sendo 1 (um) árbitro designado pela parte com intenção de instaurar a arbitragem ("Parte Demandante") e 1 (um) árbitro designado pela parte requerida no procedimento arbitral ("Parte Demandada"), no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento, pela Parte Demandada, da notificação de solicitação da arbitragem. O terceiro árbitro, que atuará como presidente do Tribunal Arbitral, será escolhido pelos 2 (dois) primeiros árbitros nomeados pelas Partes Demandante e Demandada. Caso os 2 (dois) primeiros árbitros nomeados não obtenham um consenso sobre a indicação do presidente do Tribunal Arbitral no prazo de 15 (quinze) dias após a indicação do segundo árbitro, o presidente da Câmara Arbitral deverá substituí-los na tarefa de indicar o terceiro árbitro titular, de acordo com o Regulamento.

Art. 45º: Sem prejuízo da validade desta cláusula arbitral, qualquer das partes de um procedimento arbitral instalado nos termos deste Capítulo permanece com o direito de

JUCEG

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/05/2018 14:21 SOB Nº 20180429086.
PROTOCOLO: 180429086 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801945173. NIRE: 52300017947.
RESÍDUO ZERO AMBIENTAL S.A

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 21/05/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

requerer no juízo comum competente as medidas judiciais que objetivem a obtenção de medidas de urgência pré-arbitrais para a proteção ou salvaguarda de direitos ou de cunho preparatório, desde que previamente à instauração do Tribunal Arbitral, sem que isso seja interpretado como uma renúncia a arbitragem, ou para fazer cumprir uma decisão arbitral.

Parágrafo Primeiro: Para o exercício das citadas tutelas jurisdicionais, é eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Segundo: Após a instalação do Tribunal Arbitral, os requerimentos de medida liminar ou cautelar deverão ser dirigidos ao Tribunal Arbitral, que deverá valer-se do disposto no artigo 22, §4º, da Lei nº 9.307/96.

Art. 46º: A sentença arbitral deverá ser final, irrecorrível e vinculante. A execução da sentença arbitral ou de qualquer decisão interlocutória expedida pelo Tribunal Arbitral poderá ser requerida perante o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo.

Art. 47º: A Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal (quando instalado) concordam que a arbitragem deverá ser mantida estritamente confidencial, e seus elementos (incluindo-se, sem limitação, às alegações das Partes Demandante e Demandada, provas, laudos e outras manifestações de terceiros e quaisquer outros documentos apresentados ou trocados no curso do procedimento arbitral), somente serão revelados ao Tribunal Arbitral, às Partes Demandante e Demandada, aos seus advogados e a qualquer pessoa necessária ao desenvolvimento da arbitragem, exceto se a divulgação for exigida para cumprimento das obrigações impostas por lei ou por qualquer autoridade competente ou se autorizada pelas Partes Demandante e Demandada. No caso de obrigações impostas por lei ou por qualquer autoridade, as Partes da arbitragem deverão envidar seus melhores esforços para manter o sigilo dos elementos da arbitragem, bem como revelar o menor número possível de informações confidenciais.

Art. 48º: O presente capítulo vincula os atuais acionistas da Companhia, os acionistas que vierem a compor seu quadro societário após a entrada em vigor deste Estatuto Social, os atuais administradores e membros do Conselho Fiscal da Companhia, bem como os futuramente eleitos.

Art. 49º: Fica dispensada a anuência expressa desta cláusula por qualquer acionista, administrador ou membro do Conselho Fiscal, pressupondo-a aceita por estes no ingresso à Companhia.

CAPÍTULO XII – DISPOSIÇÕES GERAIS

JUCEG

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/05/2018 14:21 SOB Nº 20180429086.
PROTOCOLO: 180429086 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801945173. NIRE: 52300017947.
RESÍDUO ZERO AMBIENTAL S.A

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 21/05/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Art. 50º: Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das Sociedades por Ações.

Guapó/GO, 22 de novembro de 2017.

MESA:

Presidente
Alan Pierre de Espindula Vieira

Secretário
Sérgio Roriz de Oliveira

ACIONISTAS:

ECO PARTICIPAÇÕES LTDA.
Sérgio Roriz de Oliveira

VIASOLO ENGENHARIA AMBIENTAL S.A.
Alan Pierre de Espindula Vieira — Domênico Barreto Granata

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/05/2018 14:21 SOB Nº 20180429086.
PROTOCOLO: 180429086 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801945173. NIRE: 52300017947.
RESÍDUO ZERO AMBIENTAL S.A

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 21/05/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

JUCEG

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

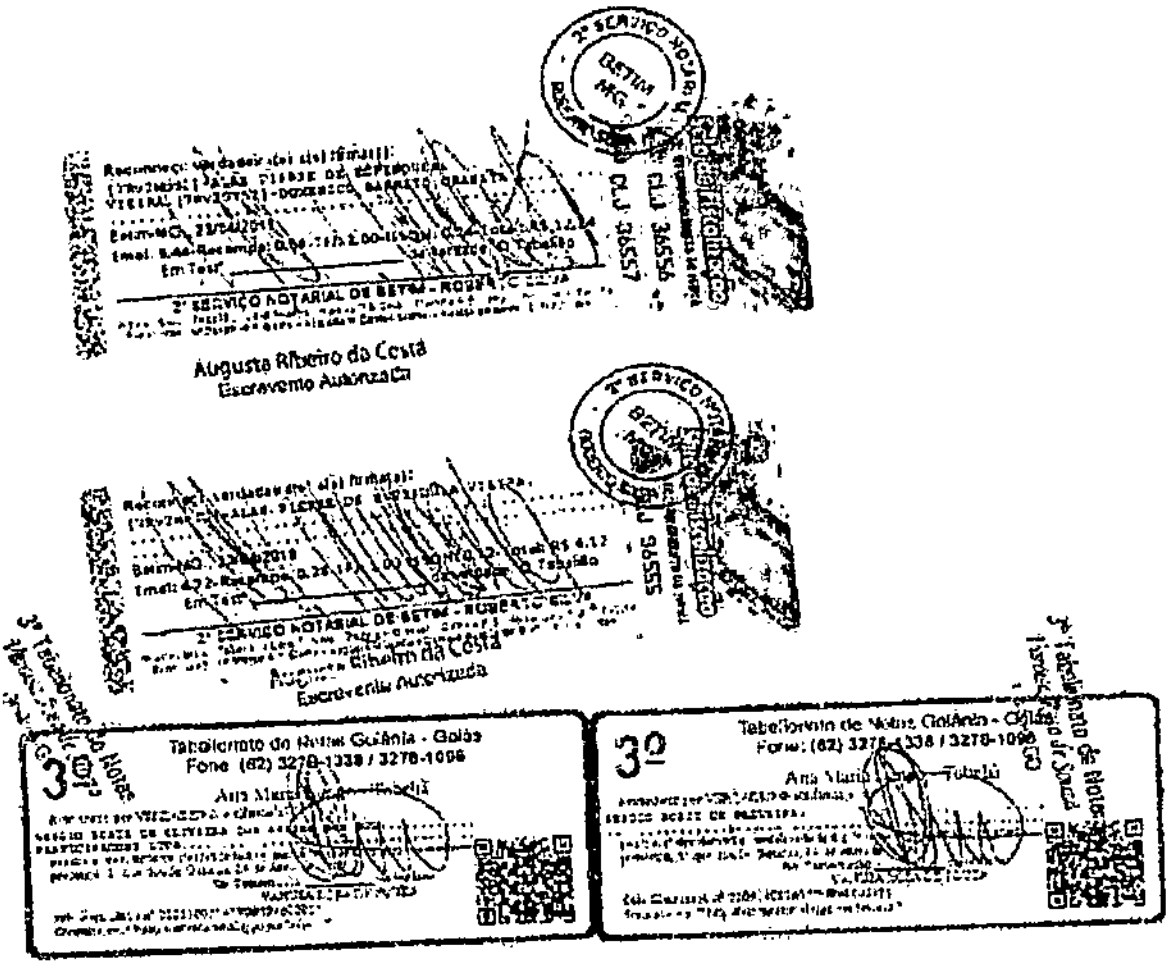

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/05/2018 14:21 SOB Nº 20180429086.
PROTOCOLO: 180429086 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801945173. NIRE: 52300017947.
RESÍDUO SBRO AMBIENTAL S.A

JUCEG

Paula Nunes Lobo Veloso Rosal
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 21/05/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação

República Federativa do Brasil
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Cartaira de Identidade Profissional

Registro Nacional
140359391-4

Nome
DOMENICO BARRETO GRANATA

Filiação
NICOLA DEMETRIO GRANATA
MARIA DE FATIMA BARRETO

C.P.F.	Documento de Identidade	Tipo Sang.
813.614.915-52	[illegible]	A-

Nascimento	Naturalidade	UF	Nacionalidade
20/07/1958	BELO HORIZONTE	MG	BRASILEIRA

Crea do Registro	Emissão	Data de Registro
CEMA NO	30/07/2013	[illegible]

Ass. Presidente

Registro no Crea
[illegible]

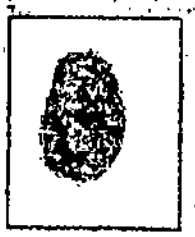

Título Profissional
Engenheiro Civil

Ass. do Profissional

Este como Documento de Identidade e sem Fé Pública (52) do art. 58 da Lei nº 6181 de 24/12/58 e Lei nº 6206 de 07/05/75

República Federativa do Brasil
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

Registro Nacional
140035650-4

Nome
ALAN PIERRE DE ESPINDULA VIEIRA

Filiação
RAMON FRANCA VIEIRA
JOSEFA MARIA DE ESPINDULA VIEIRA

C.P.F.	Documento de Identidade	Tipo Sang.
040.205.236-09	MG-P.155.029 SSP/MG	O+

Nascimento	Naturalidade	UF	Nacionalidade
06/04/1970	PAULO AFONSO	BA	BRASILEIRA

Crea de Registro	Emissão	Data de Registro
CREA-MG	10/01/2012	07/01/2006

Ass. Presidente

Registro no Crea
MG0000089287D

Título Profissional
Engenheiro Civil

Ass. do Profissional

Válida em todo o Território Nacional

Vale como Documento de Identidade e seu Fé Pública (§2º do art. 59 da Lei nº 5194 de 24/12/66 e Lei nº 8286 de 02/05/75)

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: RESIDUO ZERO AMBIENTAL S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº: 10.280.768/0001-10, com sede na Rodovia GO 219 S/N, KM 12, Zona Rural, Fazenda Serrinha, em Guapó, no Estado de Goiás, CEP: 75.350-000, e filial na Rua das Palmeiras Qd. 25 Lote 04 Parque Primavera em Aparecida de Goiânia, no Estado de Goiás, CEP: 74.913-130 inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 10.280.768/0002-09, neste ato representada por Diretores, ALAN PIERRE DE ESPÍNDULA VIEIRA, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, RG MG-8.155.029 e CPF/MF nº 040.205.256-09, e DOMÊNICO BARRETO GRANATA, brasileiro, casado, engenheiro civil, CREA/MG 84.207/D, RG M-8.299.828 e CPF/MF sob o nº 013.014.936-51, ambos com domicílio profissional na Cidade de Betim/MG, Estado de Minas Gerais, na Avenida da Praia, nº 100, Riacho das Areias.

OUTORGADO: GABRIEL LABORÃO MEIRELLES, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, CREA/PR 84079/D, RG: 3812008 DGPC GO, CPF/MF sob o nº 996.989.191-04 com domicílio profissional no endereço da outorgante.

LOCAL DE VALIDADE: Todo o Território Nacional.

PODERES: ISOLADAMENTE: Representar a outorgante perante quaisquer pessoas físicas e jurídicas, órgãos e repartições públicas, autarquias e empresas de economia mista, associações e fundações, nos níveis Federal, Estadual e Municipal; solicitar vista em processos de qualquer natureza; representar a outorgante, na qualidade de preposto perante o poder judiciário, participar de licitações públicas e particulares, assinando as respectivas propostas, podendo recorrer e desistir desse direito.

VALIDADE: Até 04/06/2019. Vedado expressamente o substabelecimento dos poderes aqui conferidos no todo ou em parte.

ENCERRAMENTO: Por ser verdade e dando tudo por bom, firme e valioso, firma-se a presente procuração nesta data, para que possa produzir os devidos e legais efeitos.

Guapó, 05 de junho de 2018.

Diretores:

ALAN PIERRE DE ESPÍNDULA VIEIRA

DOMENICO BARRETO GRANATA

5º TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS

Reconheço por semelhança as assinaturas 2 de ALAN PIERRE DE ESPÍNDULA VIEIRA e DOMENICO BARRETO GRANATA. Dou fé. Em Test. da Verdade.
Goiânia-GO, 05/07/2018
Leonardo Silveira Araújo Escrevente

RESÍDUO O.ZERO AMBIENTAL

CARTA PROPOSTA COMERCIAL

Goiânia, 13 de Maio de 2019.

À
HOSPITAL MATERNO INFANTIL – IGH
Gerência de Resíduos
A/C: Armênia
End. Rua R7 esq. Com Av. Perimetral, Setor Oeste – Goiânia-GO
Fone. (62) 98184-9953
Email: residuo.hmi@igh.org.br

REF.: PROPOSTA COMERCIAL

Prezado Senhor,

A RESÍDUO ZERO AMBIENTAL S/A, pessoa jurídica de direito privado com filial no município de Aparecida de Goiânia/GO, na Rua das Palmeiras, Quadra 25 Lote 04 – Parque Primavera, inscrita no CNPJ sob nº 10.280.768/0002-09, por seu representante ao final nomeado e assinado, vem apresentar sua proposta para prestação do serviço de COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE.

1.0 OBJETO

Apresentar proposta comercial para os serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos de Serviço de Saúde, através das mais modernas tecnologias de autoclavagem.

2.0 SISTEMA DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL.

COLETA E TRANSPORTE: Especialista na coleta de resíduos dos serviços de saúde, a RESÍDUO ZERO conta com tecnologia especial para garantir a máxima segurança em todas as fases de manipulação destes materiais. Caminhões e veículos leves exclusivos, especialmente projetados e permanentemente renovados para desempenhar esta atividade, dão sustentação a um trabalho sólido e eficaz, possibilitando atender a diversos clientes com qualidade e precisão

TRATAMENTO DOS RESÍDUOS DE SAÚDE: Obedecendo aos mais rígidos critérios de segurança e às exigências dos órgãos ambientais, a RESÍDUO ZERO trata seus resíduos através de autoclave. A esterilização a vapor em autoclave é um processo de tratamento largamente aplicado mundialmente, não só no tratamento de resíduos, como também de instrumentos cirúrgicos. Consiste, basicamente, em manter os resíduos a serem tratados em um vaso de pressão especial (autoclave) em contato com vapor saturado em alta pressão por

período de tempo pré determinado. Após a esterilização, os resíduos são triturados, sendo totalmente descaracterizados fisicamente e tendo seu volume reduzido em até 80%.

Figura 1 – Unidade de tratamento de resíduos de serviços de saúde

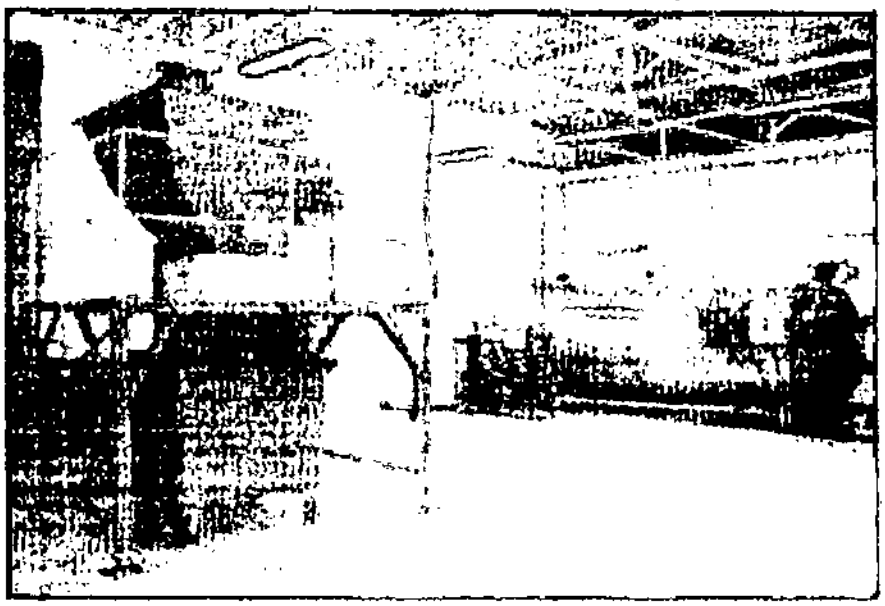

DISPOSIÇÃO FINAL: Após o processo de tratamento e trituração os resíduos Classe "A" e "E" são transportados e destinados em Aterro Sanitário licenciado. Os resíduos classe "B", não serão tratados na Autoclave, serão destinados diretamente em Aterro Classe I, Incinerados ou Coprocessados.

3.0 CONDIÇÕES ENTRE AS PARTES

Da contratada:

- Todo processo de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos serão de inteira responsabilidade da contratada.
- Fornecimento de CERTIFICADO DE TRATAMENTO.
- Fornecimento de 12 Bombonas grandes (200 L) e 08 Bombonas pequenas (50 L) para os resíduos do Grupo B.

Da contratante:

- O fornecimento de sacos plásticos e recipientes para o armazenamento dos resíduos ficarão a cargo da contratante;

- O estabelecimento deverá realizar a devida segregação de acordo com a resolução CONAMA N° 358 de 29 de Abril de 2005, pois serão tratados no sistema de Autoclavagem somente os resíduos classe "A" e "E". Os resíduos classe "B" deverão estar separados e identificados pela contratante, pois, estes serão destinados em Aterro Classe I, Incinerados ou Coprocessados, conforme a resolução supracitada.

RESÍDUO ZERO AMBIENTAL

4.0 FREQUÊNCIA DA COLETA
A coleta destes resíduos será realizada DIARIAMENTE (de segunda a sexta).

5.0 PRAZO CONTRATUAL
O contrato será com validade de **12 (doze) meses.**

6.0 PREÇO
Para uma franquia **de 8.000 kg/mês** de resíduo infectante.

Será cobrado o **valor mensal de R$ 12.400,00** (Doze mil e quatrocentos Reais) pela franquia de 8.000 kg/mês.

O custo unitário por quilo excedente será de R$ 1,55 (Um Real e cinquenta e cinco centavos).

Todos os impostos e demais encargos estão inclusos nesta proposta.

7.0 FECHAMENTO DA MEDIÇÃO E EMISSÃO DA NOTA FISCAL
A medição deverá ser fechada até o 5° dia útil de cada mês, com referência às pesagens do mês anterior. A nota fiscal deverá ser emitida após o fechamento da medição.

8.0 FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento deverá ser realizado com vencimento de até 20 (vinte) dias após a emissão da nota fiscal, através de boleto bancário ou depósito em conta.

9.0 VALIDADE DA PROPOSTA
Esta proposta tem validade de 30 (trinta) dias a contar da data desta.

Atenciosamente,

Diretor Geral
Hospital Materno Infantil HMI

10.280.768/0002-09
RESÍDUO ZERO AMBIENTAL S/A

RESÍDUO ZERO AMBIENTAL S.A
INSC. EST. 10.639.779-8
Rua das Palmeiras s/nº Qd. 25 Lt. 04
Parque Primavera
CEP: 74.913-130
APARECIDA DE GOIÂNIA - GO

INDCOM AMBIENTAL
TRATAMENTO DE RESÍDUOS

CNPJ: 00.995.353/0001-79
Inscrição Estadual: 10.278.042-0
RUA R 04 QD 11 LOTE 10 / 15 SETOR INDUSTRIAL DAIA ANÁPOLIS – GO.
CEP: 75132-160
www.indcomambiental.com.br

PROPOSTA PARA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO (INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS.

Ao

Instituto de Gestão e Humanização (HMI)
CNPJ: 11.858.570/0002-14
A/C: Arménia
Telefone: (62) 3956-2937
E-mail: residuo.hmi@igh.org.br

PROPOSTA COMERCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Versão	*Autor*	*Revisão*	*Data*	*Aprovado por:*
1.5	*Dep. Comercial*	*05*	*06-07-2013*	*Leonardo Fagundes*

1. OBJETO DA PROPOSTA

- Coleta, transporte, tratamento (incineração) de resíduo infectante (A), químico* (B) e perfurocortante (E) e destinação final em aterro sanitário das cinzas geradas.

Obs.: Químicos com exceção das: pilhas, baterias, eletrônicos, óleo de cozinha, lâmpadas e psicotrópicos vencidos.

- Coleta, transporte e disposição final em Aterro Sanitário do Resíduo Comum não reciclável.

2. SERVIÇOS

Substância à ser encaminhada para disposição final: Resíduo de serviço de saúde (A, B* e E) e Resíduo comum não reciclável.

Local da coleta: Goiânia – GO.

Coleta: Segunda a sábado, exceto domingo e feriado.

3. VALOR

Para a execução dos serviços objeto desta proposta:

Resíduo infectante (A), químico* (B) e perfurocortante (E): R$ 12.800,00 (Doze mil e oitocentos reais) por mês para coleta, transporte, tratamento pelo método de incineração de até 8 toneladas/mês de resíduos e destinação final das cinzas em Aterro Sanitário. **Se houver excedente será cobrado R$ 1,60 por kg coletado.**

Resíduo comum não reciclável: R$ R$ 16.750,00 (Dezesseis mil setecentos e cinquenta reais) por mês para coleta de até 35 toneladas/mês de resíduos entregue à disposição final em aterro sanitário.

O valor correspondente à prestação dos serviços está incluso despesas com o transporte, incineração, emissão de relatórios, laudos e outros.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Retirar, em uso de EPI's, no serviço de saúde da **CONTRATANTE** os resíduos por ela produzidos em veículo próprio devidamente acondicionado e licenciado.

b) Fornecer toda documentação pertinente ao serviço prestado de acordo com a legislação vigente.

c) Reportar à **CONTRATANTE** imediatamente, após a ocorrência, de qualquer fato que prejudique a normal consecução da prestação de serviços contratados.

d) Apresentar Nota Fiscal dos serviços prestados em conformidade com legislação fiscal.

e) Registrar adequadamente o peso dos resíduos coletados por grupo e sub grupo e quantificar o número de recipientes coletados.

f) Disponibilizar profissionais habilitados tecnicamente para a execução do serviço de coleta, transporte, tratamento (incineração) e destinação final das cinzas para aterro sanitário.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Disponibilizar o material devidamente acondicionado em recipientes e local próprio para a coleta.

b) Acompanhar o processo de entrega dos resíduos, com funcionário devidamente credenciado e responsável pela atividade. Sendo que, na falta do mesmo a contratada solicitará a presença e anuência de qualquer outra pessoa que esteja acompanhando a coleta.

Validade da proposta: 15 dias.

A **INDCOM AMBIENTAL** orgulha-se por estar dispensando a seus clientes o mais alto nível de qualidade no seguimento de destinação de resíduos, o que vem possibilitando sua crescente participação neste segmento de atuação.

Estou a sua disposição para esclarecer qualquer dúvida que por ventura possa surgir.

Goiânia - GO, 01 de Abril de 2019.

Atenciosamente,

Hadassa Serafim
Representante Comercial
hadassa@indcomambiental.com.br
(62) 9138-7810
(62) 8598-4976
(62)8284-1143

ecosense
AMBIENTAL

HOSPITAL ESTADUAL MATERNO INFANTIL
DR. JURANDIR DO NASCIMENTO
Goiânia – GO

A **ECOSENSE AMBIENTAL** tem por missão levar a seus clientes e parceiros soluções ambientais sustentáveis, que tenham a preocupação com a preservação dos recursos naturais e do bem estar da atual e as futuras gerações. Para tanto, conquistamos habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira, regularidade fiscal, e grande acervo técnico, que comprovam que a empresa ECOSENSE AMBIENTAL é referência na área de Gerenciamento de Resíduos e Limpeza Urbana na maioria das regiões do país.

Na Gestão Integrada de Resíduos a tendência é a de redução do volume de resíduos sólidos destinados a aterros sanitários, buscando-se soluções integradas, que incluem diversas possibilidades de tratamento e destinação. Seguindo este propósito, grandes empreendimentos passam a cumprir uma nova função: *a de comprometer-se com a redução na geração dos resíduos, sua reciclagem e reutilização;* e consequentemente, sua responsabilidade *sócio-ambiental* junto à sociedade.

Após verificada a demanda de serviço pelo empreendimento, afirmamos que a preocupação com a Gestão dos Resíduos Orgânicos e Não Recicláveis, *vêm se consolidando como uma prática importante para a sustentabilidade seja atenuando o impacto ambiental gerado pelo setor ou reduzindo os custos de operação através de monitoramento sustentável.*

Com a oportunidade, apresentamos ***Proposta Comercial*** para ***Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos Orgânicos (Secos e Úmidos)*** e ***Não Recicláveis (Rejeitos)*** oriundos das atividades do Hospital Estadual Materno Infantil, no seguinte formato:

Veículo equipado com Coletor de Resíduos – Tipo Caminhão Compactador com capacidade de 15m³ de resíduos, *equipado com DIMP (dispositivo hidráulico inferior simultâneo), para basculamento de container de plástico de 1.000 Lts e metálicos de 1,20/1,60m³* - Destinado ao resíduo orgânico e não recicláveis (rejeitos), com coleta realizada em locais específicos e horários pré-estabelecidos, *definidas de acordo com fluxo de geração, e sua devida destinação final.*

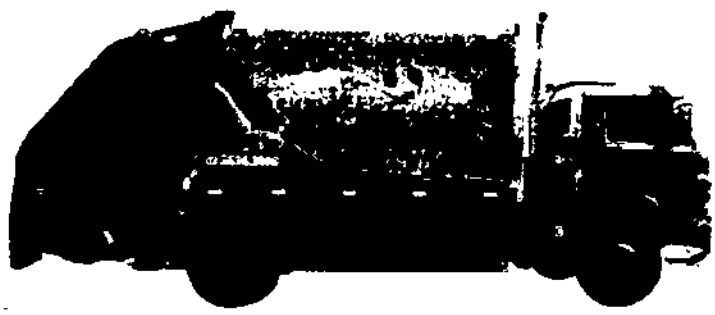

Para realização dos serviços, o valor referenciado **terá por base a coleta de container's (plásticos ou metálicos),** *de acordo com a capacidade citada acima*, já dispostos na Central de Resíduos, no qual estará ***Incluso a Coleta, Transporte e Destinação Final (Taxa de Tratamento cobrada no Aterro Sanitário do município).***

Referência: Container 1.2m³	Locação Container 1.2m³	Coleta & Destinação Final Container	Programação Mensal	Contrato
Quantidade	*Valor Mensal*	*Valor*	*Frequência de Coleta*	*Valor Total*
08 / dia	R$ 300,00	R$ 60,00	6 vezes por semana	*R$ 11.820,00*
* Considerando a geração atual informada	* Referente a locação de 02 (dois) equipamentos	* Valor referente a quantidade excedente à estimada	*Excluindo domingos e feriados	

ecosense
AMBIENTAL

Todos os serviços propostos estão inclusos, impostos, salários, benefícios, encargos sociais e trabalhistas previstos em Lei, conforme regime CLT, custos e gastos com materiais, equipamentos de proteção e insumos diversos, combustível, serviços prestados por terceiros, taxas diversas, etc.

Dentro desse processo, ***disponibilizamos ao Contratante***, o serviço de ***Consultoria de Gestão Ambiental***, no qual é feito o monitoramento da gestão de resíduos recicláveis do empreendimento. Indicação do tipo de destinação necessária para cada tipo diferente de resíduo e acompanhamento periódico do nível de gestão. Treinamento de funcionários e participação em campanhas de conscientização.

Considerações Finais

Contudo, medidas de controle e monitoramento ambiental podem *reduzir ou mitigar boa parte dos impactos negativos e potencializar os impactos positivos gerando valorização da empresa* como, por exemplo, *a ecoeficiência, produção limpa e produção de desenvolvimento sustentável.*

Agradecemos a oportunidade de apresentar a empresa e conhecer um pouco do nosso trabalho realizado na área de **Consultoria Ambiental e Gestão Integrada de Resíduos.**

Por fim, na certeza de contribuir para o desenvolvimento do negócio, colocamo-nos a disposição para agregar junto à administração, *uma gestão moderna, eficiente e focada na excelência sustentável.*

Validade da proposta: 20 dias

Goiânia - GO, 19 de fevereiro de 2019.

João J. Carvalho Filho
Desenvolvimento e Negócios
Ecosense Ambiental

Sara Ferreira Moraes
Engenharia e Projetos
Ecosense Ambiental

Responder Responder a Todos Encaminhar

qui 31/01/2019 10:12

suprimentos3.erg@igh.org.br

Processo seletivo para contratação de empresa que tratamento de resíduos hospitalares

Para

Cco 'contato@recol.eco.br'; 'comercial@natureambiental.eco.br'; 'patricia.ribeiro@incinera.com.br'; 'vendas@ecopetro.eco.br'; 'ludmila.marquete@stericycle.com'

Termo de Referência Coleta.pdf
762 KB

O **Instituto de Gestão e Humanização – IGH,** torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar **Processo de Cotação- Hospital Estadual Materno-Infantil Dr. Jurandir do Nascimento (HMI),** registrado no CNES sob o nº 2339196, com sede Av. Perimetral - Setor Oeste, Goiânia - GO, 74125-120, atualmente sob gestão do **Contratante** em convênio com a **Secretaria de Saúde do Estado de Goiás**, conforme especificações constantes abaixo:

Favor realizar a cotação para:

Hospital Estadual Materno-Infantil Dr. Jurandir do Nascimento (HMI): 11.858.570/0002-14. Endereço de onde será feito a coleta: R. R-7, s/n - St. Oeste, Goiânia - GO, 74125-090.

Solicito cotação referente a prestação de serviços a coleta, transporte e tratamento de resíduos hospitalares. Segue anexo termo de referência com as especificações do serviço.

OBS: As COTAÇÕES enviadas devem seguir as exigências : em formato PDF com logo, contendo também o número do CNPJ ou do CPF do emissor, endereço, validade da proposta, condição de

Processo Seletivo para Aquisição de Bens, Materiais e Serviços Nº20192401S004HMI (/index.php/transparencia/editais/goias/hospital-materno-infantil-hmi/compras-5/7522-processo-seletivo-para-aquisicao-de-bens-materiais-e-servicos-n-20192401s004hmi)

Publicado em 25 Janeiro 2019 • 8 downloads

Baixar (pdf, 51 KB) (/index.php/transparencia/editais/goias/hospital-materno-infantil-hmi/compras-5/7522-processo-seletivo-para-aquisicao-de-bens-materiais-e-servicos-n-20192401s004hmi/file)

Processo Seletivo para Aquisição de Bens, Materiais e Serviços Nº20192401S004HMI.pdf

Onde Estamos

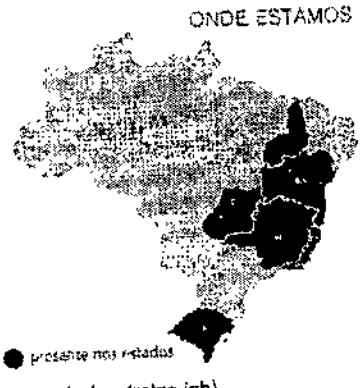

(/index.php/contratos-igh)

Campanhas

Balanço Social

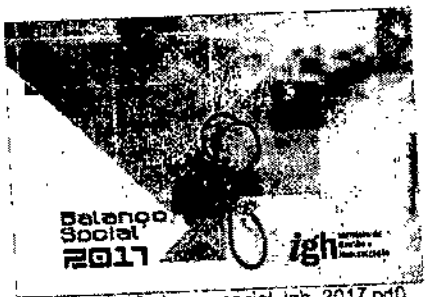

(/balanco-igh/balanco_social_igh_2017.pdf)

© 2019 IGH - Instituto de Gestão e Humanização

Processo Seletivo para Aquisição de Bens, Materiais e Serviços
Nº 201924015004HMI

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, entidade de direito privado e sem fins lucrativos, classificado como Organização Social, vem tornar público a realização do Processo Seletivo de Compras, com a finalidade de adquirir bens, materiais e/ou medicamentos para o **HMI** - Hospital Estadual Materno-Infantil Dr. Jurandir do Nascimento, com endereço à Av. Perimetral, s/n, Quadra. 37, Lote 14, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP: 74.530-020.

Objeto: Serviço
Data de início do recebimento das propostas: 24/01/2019
Data Final do recebimento das propostas: 28/01/2019

O detalhamento do objeto, com suas especificações, quantidades, volumes e outros, poderão ser encontrados na plataforma eletrônica **www.bionexo.com.br**. Não possuindo cadastro ativo no portal supracitado, o detalhamento do objeto deverá ser solicitado no endereço de e-mail: compras.go@igh.org.br, o orçamento deverá ser enviado via e-mail contendo as seguintes informações: CNPJ, nome comercial, endereço, descrição dos itens respondidos, valor unitário, valor total, prazo de entrega, condições de pagamento, prazo de validade da proposta. Em tempo, informamos que se encontra disponível fisicamente o detalhamento do edital no seguinte endereço: Av. Perimetral, 1650, Qd. 37 Lt. 64, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP: 74530-026. O resultado será publicado em até 3 (três) dias úteis após o recebimento das propostas.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTDE
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte e tratamento de resíduos de serviços de saúde gerados pelo HMI. Caso precise do Termo de referência favor solicitar via e-mail: compras.go@igh.org.br ou ligar para (62) 3217-8923 Comprador Alex.	1

Solicitação de Produto/Serviço

Solicitação de Compras / Serviços Nº Pedido: 005 Data: 18/01/2019

Informações gerais

Unidade: HMI Setor: Resíduos Hospitalares Centro de custo: 196

Solicitante: Claudio Fleurl Cavalcante Data: 18/01/2019 Telefone Solicitante: 3958-2003 E-mail Solicitante: claudio.cavalcante@igh.org.br

Tipo do pedido: Aplicação direta Serviço Bem patrimonial Ressuprimento

Prazo: Normal (acima de 5 dias úteis) Até 5 dias úteis Até 24 horas

Relação de itens / serviços

Item	Quant.	Unidade	Descrição
1	01	Serviços	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte e tratamento de resíduos do serviços de saúde gerados pelo HMI por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			OBS.: Segue em anexo o Termo de referência discriminando todas as necessidades do Hospital Estadual Materno Infantil Dr. Jurandir do Nascimento.
9			
10			

Aprovação

Solicitante	Diretoria Técnica	Gerência Operacional	Coordenador de Compras	Diretor Geral
			Tiago Farias (Unidade Humanização)	

HMI HOSPITAL ESTADUAL MATERNO INFANTIL DR. JURANDIR DO NASCIMENTO

SUS

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

GOVERNO DE GOIÁS

Goiânia, 18 de março de 2019

Comunicação Interna - CI Nº 007/2019
De: Coordenação de Resíduos HMI
Para: Compras – Suprimentos
A/C Alex
Assunto: **Cotação – Empresa terceirizada para coleta, transporte, tratamento e disposição/destinação final dos resíduos**

Prezados,

Mediante alteração nos valores do Kg/contêiners de resíduos oriundos da Unidade geradora HMI, segue propostas comerciais dos empresas prestadores deste tipo de serviço. Reintero a obrigatoriedade da instituição tratar o resíduo infectante A4 (Decreto nº 1789 de 15/07/2015, o qual regulamenta a Lei nº 9.522/12/2014 e dispõe sobre a cobrança de preço público pela coleta e destinação de resíduos provenientes de serviços de saúde).

Saliento a importância da coleta, transporte, tratamento e destinação/disposição final dos resíduos do serviço de saúde, Conforme RDC Nº 222/2018. Os valores foram apresentados conforme geração de resíduos do HMI.

Sugiro a contratação da Empresa Ecossensse Ambiental para a Coleta, Transporte e disposição Final de Resíduos Orgânicos (Secos e Úmidos) e Não Recicláveis (Rejeitos), uma vez que a mesma apresentou uma cotação com o aluguel de 2 (dois) Contêiners na proposta, não sendo mais necessário a compra dos mesmos. Sugiro também a contratação da Empresa Regenera para a Coleta, Transporte, tratamento por Incineração e destinação Final dos Resíduos de Serviço de Saúde RSS, apresentando uma cotação de R$ 1,30 por kg coletado.

Segue anexo propostas das Empresas terceirizadas.

Atenciosamente,

Dra Armênia Borges Prado
Biomédica
CRBM-GO:7952

Dra. Armênia Borges Prado
Biomédica CRBM/GO: 7952
Responsável Técnica pelo Gerenciamento de Resíduos – HMI/IGH
Coordenadora de Higienização – HMI/IGH

HMI SUS SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE GOVERNO DE GOIÁS

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte e tratamento de resíduos de serviços de saúde, gerados pelo Hospital Estadual Materno Infantil Dr. Jurandir do Nascimento - HMI.

JUSTIFICATIVA:

O acúmulo de lixo hospitalar é de extrema periculosidade, podendo gerar a proliferação de doenças, e com isso, colocar em risco a saúde pública. Além disso, trata-se de um serviço essencial, que este Hospital não pode dispor. Assim, é necessário que o serviço contratado seja de forma contínua.

Somado ao fato que os resíduos contaminantes gerados contem a presença de agentes biológicos e químicos que podem ser nocivos ao meio ambiente e/ou a saúde humana.

O Serviço de Limpeza Urbana da cidade de Goiânia – GO não recolhe mais resíduos de serviços de saúde, conforme dispõe a Lei nº 9.498/14.

A presente contratação atende a RDC 222/2018, no que regulamenta sobre o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde e outras providências.

ESTIMATIVA DE CUSTOS:

O gasto total estimado com a contratação está discriminado abaixo:

Item	Especificação	Qtd. Mensal	Valor Mensal	Valor por kg excedente
1.	Coleta diária, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos comuns não recicláveis.	Até 20.000 kg	R$ 6.000,00	R$ 1,50
2.	Coleta diária, transporte, tratamento e incineração e destinação final dos resíduos infectantes do grupo (A), (B) e (E).	Até 6.000 kg	R$ 9.000,00	R$ 1,50

CARACTERIZAÇÃO DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE:

Para efeito de coleta, transporte e destinação/disposição final, os resíduos dos serviços de saúde coletados no HMI deverão obedecer aos critérios abaixo:

GRUPO DE RESÍDUOS	SUBCLASSIFICAÇÃO	TIPO DE TRATAMENTO
A	A1: culturas e estoques de microrganismos resíduos de fabricação de produtos biológicos, exceto os hemoderivados; meios de cultura e instrumentais utilizados para transferência, inoculação ou mistura de culturas: resíduos de laboratórios de manipulação genética. Estes resíduos não podem deixar a unidade geradora sem tratamento prévio.	Autoclave e posterior envio para aterro sanitário licenciado ou incineração posterior envio das cinzas para aterro
	A3: Peças anatômicas (membros) do ser humano; produto de fecundação sem sinais vitais, com peso menor que 500 gramas ou estatura menor que 25 centímetros ou idade gestacional menor que 20 semanas, que não tenham valor científico ou legal e não tenha havido requisição pelo paciente ou seus familiares.	Autoclave e posterior envio para aterro sanitário ou incineração posterior envio das cinzas para aterro
	A4: Kits de linhas arteriais, endovenosas e dialisadores; filtros de ar e gases aspirados de área contaminada (...); tecido adiposo proveniente de lipoaspiração, lipoescultura ou outro procedimento de cirurgia plástica que gere este tipo de resíduo; recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, que não contenham sangue ou líquidos corpóreos na forma livre; peças anatômicas (órgãos e tecidos) e outros resíduos provenientes de procedimentos cirúrgicos ou de estudos anátomo-patológicos ou de confirmação diagnóstica; carcaças, peças anatômicas; Bolsas transfusionais vazias ou com volume residual pós-transfusão.	Poder ser encaminhado, sem tratamento prévio para as empresas licenciadas para o recebimento de resíduos de serviço de saúde.
	A5: Órgãos, tecidos, fluidos orgânicos, materiais perfurocortantes ou escarificantes e demais materiais resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação com príons.	Autoclave e posterior envio para aterro sanitário ou incineração posterior envio das cinzas para aterro
B	Resíduos químicos que apresentam risco à saúde ou ao meio ambiente, quando não forem submetidos a processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser submetidos a tratamento ou disposição final específico. Os medicamentos fora do uso ou especificação devem ser incinerados.	Medicamentos fora do uso ou especificação devem ser incinerados
D (Não reciclável)	Resíduos que não apresentam risco químico, biológico e nem radioativo para a saúde dos seres vivos, muito menos ao meio ambiente, como por exemplo, papel de uso sanitário, fraldas, restos alimentares de paciente, entre outros.	Disposição final em aterro sanitário.
E	Os materiais perfurocortantes devem ser descartados separadamente, no local de sua geração, imediatamente após o uso ou necessidade de descarte, em recipientes, rígidos, resistentes à punctura, ruptura e vazamento, com tampa, devidamente identificados, atendendo aos parâmetros referenciados na norma NBR 13853/97 da ABNT, sendo expressamente proibido o esvaziamento desses recipientes para o seu reaproveitamento. As agulhas descartáveis devem ser desprezadas juntamente com as seringas, quando descartáveis, sendo proibido reencapá-las ou proceder a sua retirada manualmente.	Autoclave e posterior envio para aterro sanitário licenciado ou incineração posterior envio das cinzas para aterro

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

As coletas dos resíduos comuns e não recicláveis serão executadas no Hospital Estadual Materno Infantil Dr. Jurandir do Nascimento 02 (duas) vezes por dia no periodo diurno, sendo uma no turno matutino e outra no turno vespertino ou de acordo com a ordem determinada por este Hospital. Não podendo sofrer alguma alteração sobre as coletas seja ele por motivo for sem a expressa autorização do gestor do contrato.

As coletas dos resíduos infectantes (A, B e E) serão executadas no Hospital Estadual Materno Infantil Dr. Jurandir do Nascimento 01 (uma) vez por dia no periodo diurno. Não podendo sofrer alguma alteração sobre as coletas seja ele por motivo for sem a expressa autorização do gestor do contrato.

Os Veículos da Contratada deverão conter balança apropriada de carga e aferida pelo INMETRO, para os quais deverão ser emitidos tickets de pesagem em duas vias sobre o material coletado no dia e apresentados juntamente com a Nota Fiscal e Prova de regularidade junto ao INSS, FGTS e Débitos Trabalhistas a ser conferida pelo gestor do contrato.

Fica "expressamente proibida" a utilização de outro tipo de balança para as pesagens dos resíduos.

As despesas oriundas das pesagens ficarão a cargo da empresa licitante vencedora e contratada, ficando o HMI isento de quaisquer pagamentos referente a estes serviços.

A CONTRATANTE deverá dispor de Contêiner e atender ao seguinte:

a) Ser constituido de material rígido, lavável e impermeável, de forma a não permitir vazamento de liquido, e com cantos arredondados;
b) Possuir tampa articulada ao próprio corpo do equipamento.
c) Ser provido de dispositivo para drenagem com sistema de fechamento;
d) Ter rodas do tipo giratório, com bandas de rodagem de borracha maciça ou material equivalente;
e) Para resíduos infectantes os containers devem ser de cor branca com identificação e simbolo de "substância infectante", conforme modelo e especificação determinados pela NBR 7500. A tampa do contêiner deve permanecer fechada, sem empilhamento de recipientes sobre esta. Imediatamente após o esvaziamento do contêiner, este deve sofrer limpeza e desinfecção simultânea.
f) Para resíduos comuns não recicláveis (D-NR) os containers devem ser de cor preta ou cinza com identificação apropriada atendendo a NBR 7500. A tampa do contêiner deve permanecer fechada, sem empilhamento de recipientes sobre esta. Imediatamente após o esvaziamento do contêiner, este deve sofrer limpeza e desinfecção simultânea.

As empresas prestadoras de serviços terceirizados deverão apresentar a Licença Ambiental (CETESB) e cadastramento no sistema estadual de vigilância sanitária para tratamento e disponibilização final de RSS;

Disponibilizar para os gerados, quando solicitado, documentos comprobatórios de tratamento e disposição/destinação final de RSS, com assinatura do responsável técnico;

O tratamento e a disposição/destinação final dos RSS devem estar de acordo com a legislação vigente:

Os prestadores de serviços de tratamento de RSS devem manter à disposição da autoridade sanitária os seguintes documento: PPRA, PCMSO, Registro de Acidentes e Incidentes, Manuais de Procedimento Operacionais, de Rotinas e de Procedimentos de Emergência:

A qualquer momento, quando solicitado, a empresa deverá permitir que uma equipe da CONTRATANTE faça o acompanhamento e verificação dos serviços prestados, desde a coleta até a destinação final dos RSS;

A empresa deverá atender, quando solicitado, quaisquer outras exigências da CONTRATANTE, que visem a garantia de que os serviços prestados estão sendo realizados de acordo com as normas legais vigentes

ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS:

Veículo coletor deve atender ao seguinte:

a) ter superfícies internas lisas, de cantos arredondados e de forma a facilitar a higienização,

b) não permitir vazamento de líquido, e ser provido de ventilação adequada;

c) sempre que a forma de carregamento for manual, a altura de carga deve ser inferior a 1,20 m;

d) quando possuir sistema de carga e descarga, este deve operar de forma a não permitir o rompimento dos recipientes;

e) quando forem utilizados contêineres, o veículo deve ser dotado de equipamento hidráulico de basculamento;

f) para veículo com capacidade superior a 1,0t, a descarga deve ser mecânica; para veículo com capacidade inferior a 1t, a descarga pode ser mecânica ou manual;

g) o veículo coletor deve contar com os seguintes equipamentos auxiliares: pá, rodo, saco plástico (ver NBR 9190) de reserva, solução desinfetante;

h) devem constar em local visível o nome da municipalidade, o nome da empresa coletora (endereço e telefone), a especificação dos resíduos transportáveis, com o número ou código estabelecido na NBR 10004, e o número do veículo coletor;

i) ser de cor branca;

j) ostentar a simbologia para o transporte rodoviário (ver NBR 7500), procedendo-se de acordo com a NBR 8286.

Notas:
a) Os resíduos comuns não recicláveis podem ser coletados e transportados em veículos de coleta domiciliar, não se lhes aplicando a exigência de cor branca, desde que haja cumprimento das normas de segregação no serviço de saúde.
b) Os resíduos especiais devem ser coletados e transportados em veículos que atendam às exigências dos órgãos competentes, no que couber.

CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO E HABILITAÇÃO:

Poderão participar do presente processo de contratação quaisquer empresas interessadas, cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade com o objeto pretendido.

Todas as empresas poderão apresentar propostas, mas somente serão contatadas para negociação as que estiverem em situação regular com as Certidões de Regularidade com as Fazendas Públicas Federal (Fiscal e Previdenciária), Estadual (Estado de Goiás), Municipal (do Tomador e da Sede do fornecedor do serviço), FGTS (Caixa) e Trabalhista.

As empresas interessadas deverão ser cadastradas conforme reza o Decreto 1.789 de 15/07/2015 da Prefeitura de Goiânia, em seu Capítulo IV – Do Cadastramento e das Obrigações das empresas prestadoras de serviço aos geradores de RSS. Em caso de Inabilitação pelo descumprimento do acima disposto, será convocado o segundo colocado para uma nova análise de documentação e possibilidade de Contratação.

Os participantes deverão fornecer todas as informações, mesmo que não solicitadas no Termo de Referência, relativas ao produto ou serviço oferecido, como, por exemplo, manuais técnicos, rede credenciada de manutenção ou garantia, manual de instalação, características especiais de funcionamento ou prestação do serviço, etc.

As empresas interessadas em participar da presente contratação deverão fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A empresa interessada deverá apresentar as seguintes declarações e demais documentos que comprovem sua qualificação Técnica:

a) Licença de Operação para Coleta, Transporte, Tratamento e disposição final dos resíduos de serviço de saúde emitida pelo Órgão Ambiental Estadual da Sede da empresa;
b) Prova de inscrição, registro e quitação das anuidades da pessoa jurídica, junto ao CREA do Estado da Sede da empresa, válida na data da apresentação da proposta, com no mínimo 01 (um) engenheiro sanitarista/ambiental e/ou engenheiro químico e/ou engenheiro civil com especialização na área;
c) Comprovação de aptidão da empresa, através da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica pertinente ao objeto solicitado e compatível em características, com desempenho satisfatório para execução de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de saúde;
d) A capacitação técnico-profissional deverá ser demonstrada através de documentos que comprovem que a empresa conta com 01 (um) engenheiro sanitarista/ambiental e/ou engenheiro químico e/ou engenheiro civil. Os responsáveis técnicos acima deverão fazer parte do quadro técnico da empresa, em se tratando de sócio ou diretor, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de relação de emprego ou contrato de prestação de serviços à comprovação deverá ser feita através da Carteira Profissional de Trabalho, da ficha de Registro de Empregados ou Contrato de prestação de serviços, conforme o caso;
e) Alvará de Funcionamento, tendo como Atividade a Coleta de Resíduos Perigosos ou não Perigosos de Saúde, emitido pelo Município;
f) Declaração de que a empresa possui condições logísticas, veículos e número de funcionários suficientes para realizar a coleta de resíduos infectantes para unidade de pequeno porte, observadas a Legislação vigente no país para o Serviço de Transporte de Resíduos Sólidos/Líquidos Hospitalares, quanto às características do veículo e número de funcionários;
g) Relação detalhada dos equipamentos/veículos a serem utilizados nos serviços de coleta e transporte, relacionando marca, modelo, fabricante, capacidade e ano de fabricação, nº placa e chassis;
h) A empresa em processo de contratação deverá enviar declaração informando que seus funcionários possuem ou farão, no mínimo, treinamento e qualificação no seguinte tema: Normas de Biossegurança (Higienização e Técnica de Higienização das Mãos);
i) Licença Ambiental do Aterro Sanitário onde a empresa descarta as cinzas resultantes das incinerações.

EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

Recolhimento diário dos Resíduos de Serviços de Saúde – RSS, em recipientes adequados, fornecidos pelo CONTRATANTE, devidamente licenciado pelo INMETRO, e de acordo com a legislação vigente, para o acondicionamento, transporte dos resíduos e disposição/destinação final.

Os resíduos serão retirados diariamente, de acordo com as especificações deste Termo de Referência em horário de 08:00h às 17:00h.

Quanto ao gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, a contratada deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS elaborado pelo HMI, além de obedecer às diretrizes constantes da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, tais como:

a. Os resíduos de serviços de saúde devem ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou, na sua ausência, às normas e critérios internacionalmente aceitos;
b. Os veículos utilizados para coleta e transporte externo dos resíduos de serviços de saúde devem atender às exigências legais e às normas da ABNT;
c. O tratamento e a destinação final deverão ser de acordo com as normas supracitadas e o grupo a que o resíduo pertença.
d. A cada coleta, a Contratada deverá elaborar relatório contendo a data, o peso dos resíduos em quilogramas e o responsável pela coleta. Este relatório deverá conter a assinatura do gestor do contrato.
e. O pagamento será realizado de acordo com o peso, em quilogramas, do resíduo efetivamente recolhido.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

Atender a todas as exigências constantes deste Termo de Referência.

Indicar formalmente um preposto para representá-la na execução do contrato.

Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao HMI ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do Contrato.

Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo, sem prévia autorização do HMI.

Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao HMI ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

Acatar orientações do HMI, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados em conformidade com as normas e determinações em vigor.

Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

Apresentar ao HMI, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao HMI.

Atender as solicitações do HMI quanto à substituição dos empregados alocados no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.

Orientar seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas do Hospital.

Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Licitante vencedora relatar ao HMI toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

Relatar ao HMI toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

Apresentar a seguinte documentação:

a) Alvará Sanitário emitido por órgão competente com validade vigente;
b) Comprovante de Treinamento e Capacitação dos funcionários envolvidos na coleta, transporte e disposição final dos resíduos (subitem 2.5 da RDC nº 222/2018 – ANVISA);
c) Licença ambiental para a disposição final dos resíduos coletados (Resolução nº 358/2005 – CONAMA e subitem 2.6 da RDC nº 222/2018 – ANVISA);

d) Licença de Operação (LO) do aterro sanitário, para onde serão destinados os resíduos, emitida pelo órgão responsável do Estado do domicílio do Aterro (Resolução nº 358/2005 – CONAMA).

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução do serviço.

Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitado pelo representante ou preposto da CONTRATADA.

Exercer a fiscalização dos serviços prestados por servidores designado.

Comunicar oficialmente à CONTRATADA qualsquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

Efetuar o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados.

DO CONTRATO:

O Contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante Termos Aditivos.

O contrato passa a vigorar a contar de sua assinatura.

ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O HMI designará um gestor titular para exercer a fiscalização do contrato resultante deste Termo de Referência que registrará todas as ocorrências, deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

A existência e a atuação da fiscalização pelo HMI em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, que deverá conter o detalhamento dos serviços

executados, e será creditado em nome da contratada por meio de ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor do contrato nos documentos hábeis de cobrança.

DAS PENALIDADES:

A empresa ficará passível das penalidades previstas nas legislações correlatas, garantida a prévia defesa, caso se recuse a executar os serviços que lhe forem adjudicados, ou venha a fazê-lo fora das especificações e condições acordadas impeçam ou embarace de alguma forma, a fiscalização que o HMI se reserva ao direito de exercer, ou, ainda, transfira a outrem, no todo ou em parte, os serviços contratados, bem como o caucione ou utilize-o para qualquer operação financeira.

O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

HABILITAÇÃO:

A licitante deverá apresentar a seguinte documentação para fins de qualificação técnica:

a Apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à coleta, transporte e tratamento dos resíduos, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto;

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ressalta-se que os serviços deverão ser prestados pela Contratada tão logo sejam solicitados pela Contratante.

Os funcionários designados pela CONTRATADA, contarão com o apoio dos servidores e funcionários do HMI, no que couber.

Goiânia, 26 de dezembro de 2018

Claudio Fleuri Cavalcante
Gerente Operacional do HMI

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RESIDUO ZERO AMBIENTAL S.A
CNPJ: 10.280.768/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:51:45 do dia 27/03/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/09/2019.
Código de controle da certidão: **FCDA.764E.77AB.9B62**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 22006775

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:
RESIDUO ZERO AMBIENTAL S.A.

CNPJ
10.280.768/0002-09

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso I do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:
http://www.sefaz.go.gov.br.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inserever na divida
ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.553.274.240

EMITIDA VIA INTERNE

SGTI-SEFAZ: **LOCAL E DATA: GOIANIA, 28 MAIO DE 2019** **HORA: 14:55:44:2**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

CERTIDÃO NÚMERO 1072999

DADOS DO CONTRIBUINTE:

SUJEITO PASSIVO: **RESIDUO ZERO AMBIENTAL S.A**

CPF/CNPJ: **10280768000209** INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **0**

ENDEREÇO: RUA DAS PALMEIRAS, Qd. 025, Lt. 0004, Bairro: PARQUE PRIMAVERA, APARECIDA DE GOIANIA - GO

CERTIDÃO E FUNDAMENTO

Certifica-se, nos termos dos artigos 367 e 368 da Lei Complementar Municipal nº 046/2011, para os fins de direito, que o sujeito passivo não possui pendência em seu nome e/ou imóvel acima citado, de natureza tributária perante a Fazenda Pública Municipal, relativos aos tributos administrados pela APARECIDA DE GOIÂNIA - GOIÁS, até a presente

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal lançar e cobrar quaisquer dívidas tributárias de responsabilidade do sujeito passivo acima epigrafado, que vierem a ser apuradas e constituídas.

Finalidade:

SEGURANÇA:

VALIDADE ATÉ: Quinta-feira 27 Junho 2019.

EMITIDA: Terça-feira 28 Maio 2019 às 02:46:35

Código de Validação: 131051072999

QRCode

Certidão emitida gratuitamente.
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A validade deste documento fica condicionada à verificação de sua autenticidade no portal :www.aparecida.go.gov.br e/ou através do QRCode

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10280768/0002-09
Razão Social: RESIDUOS ZERO AMBIENTAL S A
Endereço: R DAS PALMEIRAS S/N QUADRA 25 LOTE 04 / PARQUE PRIMAVERA / APARECIDA DE GOIANIA / GO / 74913-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/05/2019 a 12/06/2019

Certificação Número: 2019051405071048994301

Informação obtida em 28/05/2019, às 14:47:00.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RESIDUO ZERO AMBIENTAL S.A
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 10.280.768/0002-09
Certidão nº: 173154216/2019
Expedição: 28/05/2019, às 14:45:54
Validade: 23/11/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RESIDUO ZERO AMBIENTAL S.A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.280.768/0002-09, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

LICENÇA AMBIENTAL Simplificada

Nº DA LICENÇA: 2019003339

CCP: 14235709	INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 31 0021647
TIPO DO ALVARÁ:	Definitivo
DATA DE EXPEDIÇÃO DO ALVARÁ	**22/05/2019**
DATA DE VALIDADE:	**25/07/2020**
ÁREA A SER CONSTRUIDA:	**0,00**

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 2.555, de 23 de novembro de 2005, considerando o conteúdo da Lei nº 6.938/81 e de acordo com a RESOLUÇÃO CONAMA nº 237/1997, concede a LICENÇA AMBIENTAL Simplificada a RESIDUO ZERO AMBIENTAL S.A - 14235709, inscrita no CPF/CNPJ nº 10.280 768/0002-09 nas condições abaixo especificadas:

1. Estabelecimento

1.1. Endereço: Rua RUA DAS PALMEIRAS, nº S/N qd 025, lt. 0004 PARQUE PRIMAVERA

1.2. Bacia hidrográfica: do Rio Meia Ponte.

1.3. Área Construída: 355,41

2 Atividades Licenciadas:

CÓDIGO	PRINC	NOME ATIVIDADE	RAMO	DT IN.	DT FIM	VALOR
3811400	SIM	COLETA DE RESIDUOS NÃO-PERIGOSOS		06/05/2015		0,00
3812200	NÃO	COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS		06/05/2015		0,00
3821100	NÃO	TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESIDUOS NÃO-PERIGOSOS		06/05/2015		0,00
3822000	NÃO	TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESIDUOS PERIGOSOS		06/05/2015		0,00
4930202	NÃO	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E		06/05/2015		0,00

3. Exigências Técnicas

3.1. A PRESENTE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) ESTÁ SENDO CONCEDIDA COM BASE NAS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO PROCESSO 2019027680 E NÃO DISPENSA E NEM SUBSTITUI OUTROS ALVARÁS OU CERTIDÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL;

3.2 O FUNCIONAMENTO E AS ATIVIDADES DO EMPREENDIMENTO, NÃO PODERÃO CAUSAR TRANSTORNOS AO MEIO AMBIENTE E/OU A TERCEIROS, DENTRO OU FORA DA ÁREA DE SUA PROPRIEDADE.

3.3 TODOS OS RESÍDUOS SÓLIDOS E/OU SEMI-SÓLIDOS GERADOS PELAS ATIVIDADES DA EMPRESA, DEVERÃO TER ACONDICIONAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADOS, E EM LOCAL DE CONHECIMENTO DESTA SECRETARIA;

3.4 É PROIBIDO DEPOSITAR OU DESCARREGAR QUALQUER ESPÉCIE DE LIXO, INCLUSIVE RESÍDUOS DE QUALQUER NATUREZA, EM TERRENOS LOCALIZADOS NAS ÁREAS URBANAS E DE EXPANSÃO URBANA DESTE MUNICÍPIO. CONFORME ART. 131 DA LEI MUNICIPAL 792/88.

3.5 É PROIBIDO QUEIMAR LIXO OU QUAISQUER DETRITOS OU OBJETOS EM QUANTIDADE CAPAZ DE MOLESTAR A VIZINHANÇA, CONFORME ART. 10, VII, DA LEI MUNICIPAL 792/88.

3.6 A AMPLIAÇÃO E/OU DIVERSIFICAÇÕES DAS ATIVIDADES, DEVERÃO SER COMUNICADAS PREVIAMENTE A ESTA SECRETARIA.

3.7 A SEMMA DEVERÁ SER COMUNICADA, IMEDIATAMENTE, EM CASO DE ACIDENTES QUE ENVOLVAM O MEIO AMBIENTE.

3.8 A RENOVAÇÃO DA PRESENTE LICENÇA DEVERÁ SER REQUERIDA COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS DA EXPIRAÇÃO DE SEU PRAZO DE VALIDADE, FICANDO PRORROGADO ATÉ A MANIFESTAÇÃO DEFINITIVA DESTE ÓRGÃO;

3.9 TODAS AS FONTES POTENCIALMENTE POLUIDORAS SEJAM ATMOSFÉRICA, SONORA, HÍDRICA E VIBRAÇÕES DEVERÃO SER MANTIDAS DENTRO DOS NÍVEIS ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL

3.10 ESTE DOCUMENTO NÃO SUBSTITUI OUTROS ALVARÁS OU QUAISQUER OUTRAS EXIGÊNCIAS EXISTENTES PARA O SEU FUNCIONAMENTO.

3.11 A SEMMA RESERVA-SE NO DIREITO DE REVOGAR A PRESENTE LICENÇA NO CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES ACIMA OU DE QUALQUER DISPOSITIVO QUE FIRA A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE, A EMISSÃO OU FALSA DESCRIÇÃO DE INFORMAÇÕES RELEVANTES QUE SUBSIDIAM A SUA EXPEDIÇÃO, OU SUPERVENIÊNCIA DE GRAVES RISCOS AMBIENTAIS.

4. Responsável

ALUISIO ASSUMPÇÃO AIRES

TARCÍSIO MENDONÇA FERREIRA - Mat. 27035
Supervisão Técnica

ÉRICA OLIVEIRA DA SILVA - Mat. 40290
Coordenadora de Licenciamento Ambiental

CLAUDIO EVERSON DA SILVA E SOUZA

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.280.768/0002-09
Razão Social: RESIDUOS ZERO AMBIENTAL S A
Endereço: R DAS PALMEIRAS / S/N / PARQUE PRIMAVERA APARECIDA DE GOIANIA - GO

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/06/2019 a 01/07/2019

Certificação Número: 2019060202472253717542

Informação obtida em 12/06/2019 10:58:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**